

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.495.981,60 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Saloá/PE, por meio do(a) Secretaria de Obras, sediado(a) Praça São Vicente, nº 43, Centro Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único lote.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas issegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total do item no caso o menor valor da obra;*

4.1.2. *Planilha orçamentária com suas composições*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no lote, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! fonte de referência não encontrada**.3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de a 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na secretaria de obras nos horários de 08:00 as 12:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos citantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/Home/Login>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá, 21 de janeiro de 2025

João Inocência Guido Filho
Secretário de obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE



Saloá-PE, 15 de janeiro de 2025

como mosquitos, ratos e baratas, que podem se desenvolver em locais com acúmulo de lixo e sujeira. A coleta regular de resíduos sólidos reduz riscos de contaminação e doenças transmitidas pelo contato com resíduos mal acondicionados ou descartados inadequadamente.

2. Conservação Ambiental

O manejo adequado de resíduos sólidos protege os recursos naturais, evitando a poluição do solo, da água e do ar. Quando os resíduos são coletados e destinados de forma correta, minimizam-se os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico.

3. Melhoria da Qualidade de Vida

Ambientes limpos e bem conservados proporcionam maior conforto, segurança e bem-estar aos moradores e visitantes do município. A limpeza urbana contribui para um cenário mais agradável, reduzindo odores desagradáveis e criando espaços públicos mais convidativos para o lazer e convivência.

4. Valorização Econômica e Turística

Municípios limpos e organizados tornam-se mais atrativos para investimentos, comércio e turismo. A manutenção da limpeza urbana melhora a imagem da cidade, atraindo novos visitantes e gerando oportunidades econômicas. Áreas limpas e bem cuidadas também valorizam imóveis e incentivam o engajamento da população na conservação dos espaços.

5. Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas

Os serviços de manejo de resíduos sólidos são requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras legislações ambientais. O cumprimento dessas normas demonstra o compromisso do município com a gestão responsável e evita penalidades legais.

6. Prevenção de Enchentes e Desastres Ambientais

A capinação, a raspagem de linha d'água e a limpeza de vias públicas ajudam a evitar obstruções nos sistemas de drenagem, que podem causar alagamentos e outros transtornos. Essas ações são essenciais para a segurança urbana, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

7. Fortalecimento do Engajamento Comunitário

Ao manter o município limpo, a gestão pública incentiva os moradores a adotarem hábitos mais conscientes em relação ao descarte de resíduos e à conservação de áreas públicas. Essa parceria entre população e poder público é fundamental para a sustentabilidade das ações de limpeza urbana.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura, equipe qualificada e equipamentos adequados para realizar os serviços descritos. Isso inclui:

- Execução de varrição manual em vias públicas e logradouros.



- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição, feiras livres e volumosos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
- Capinação e raspagem de linha d'água em vias públicas.
- Pintura de meio-fio para manutenção estética e funcional das vias.
- Roço manual para controle da vegetação invasiva.
- Disponibilização de retroescavadeira para a retirada de materiais volumosos e limpeza pontual.
- Garantia de uma administração local para supervisão das atividades e interação com a gestão municipal.

A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, cronograma de execução e mecanismos para monitoramento e fiscalização das atividades.

V. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os serviços a serem executados incluem:

- **Varrição manual de vias e logradouros públicos:** remoção de resíduos sólidos e detritos acumulados em vias urbanas.
- **Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais:** retirada regular de resíduos gerados por residências, estabelecimentos comerciais, varrição e feiras livres.
- **Coleta de resíduos volumosos:** recolhimento de itens como móveis, restos de poda e entulhos em pontos específicos.
- **Capinação e raspagem de linha d'água:** limpeza de sarjetas e remoção de vegetação indesejada, que pode obstruir o escoamento das águas pluviais.
- **Pintura de meio-fio:** manutenção visual e demarcação de vias.
- **Roço manual:** corte de vegetação em áreas públicas, margens de vias e terrenos municipais.
- **Operação com retroescavadeira:** retirada de materiais volumosos e apoio às ações emergenciais de limpeza urbana.
- **Administração local:** coordenação dos serviços contratados, garantindo atendimento eficiente às demandas do município e controle de qualidade.

Os serviços serão realizados de forma contínua, atendendo às necessidades estabelecidas em contrato e buscando minimizar impactos à rotina da população.

VI. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Diante do exposto nos itens anteriores, identificamos que os equipamentos ideais para que haja fluidez nos serviços do Aterro são:

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
Caminhão Trucado - Pot. 256 CV e Compactador com	202	Permanente



capacidade de 15,0 m ³ com mão de obra do motorista e combustível (serviço diurno)		
Caminhão Toco - Pot. 226 CV e caçamba com capacidade de 14,0 m ³ com mão de obra do motorista e combustível (serviço diurno)	202	Permanente
Retroescavadeira sobre rodas pot. 79 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Esporádico

Os veículos e máquinas deverão ser mantidos, durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a existência do equipamento reserva e a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

VII. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.
- b) CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS À INICIATIVA PRIVADA E USO DE PESSOAL PRÓPRIO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA.
- c) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E USO DE PESSOAL PRÓPRIO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA.

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução A: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



Descrição

A solução consiste em contratar uma empresa especializada, com capacidade técnica, estrutura operacional e experiência comprovada, para executar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Vantagens

- Profissionalismo** e **Eficiência**
Empresas especializadas possuem equipes qualificadas e equipamentos adequados para realizar os serviços com maior eficiência e qualidade, otimizando o tempo e reduzindo desperdícios.
- Flexibilidade** **Operacional**
A empresa contratada pode adaptar-se rapidamente às demandas variáveis do município, como aumento de resíduos em épocas de festividades ou emergências climáticas.
- Custo-Benefício**
Embora envolva custos contratuais, evita investimentos iniciais elevados em aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal, além de prevenir despesas relacionadas a manutenção e renovação de frota.
- Alívio na Folha de Pagamento**
Ao optar pela contratação de serviços terceirizados, o município reduz a pressão sobre a folha de pagamento, atendendo às recomendações dos Tribunais de Contas para evitar o comprometimento do limite prudencial de despesas com pessoal.
- Cumprimento de Obrigações Legais e Ambientais**
A contratação de empresas especializadas garante maior conformidade com as normas técnicas e ambientais, reduzindo riscos de penalidades por má gestão de resíduos sólidos.

Desvantagens

- Dependência de uma empresa externa, que deve ser mitigada por meio de contratos bem elaborados e mecanismos de fiscalização.

Conclusão

A solução (a) é a mais indicada por garantir eficiência, conformidade legal e sustentabilidade financeira para o município, além de atender de forma ágil e profissional às demandas da população.

Solução B: Concessão da Gestão dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos à Iniciativa Privada e Uso de Pessoal Próprio para Serviços de Limpeza Urbana

Descrição

Nesta alternativa, a gestão do manejo de resíduos sólidos seria concedida a uma empresa privada, enquanto os serviços de limpeza urbana seriam realizados por equipes próprias do município.

Desvantagens

- Oneração da Folha de Pagamento**



atender demandas emergenciais ou sazonais de forma ágil.

Conclusão

Essa alternativa é menos eficiente e mais onerosa, apresentando riscos financeiros e operacionais para o município, além de não se alinhar às boas práticas de gestão pública.

A solução **(a)** – contratação de empresa especializada – é a mais vantajosa, pois alia eficiência, redução de custos administrativos e cumprimento de exigências legais. As soluções **(b)** e **(c)**, embora viáveis em teoria, apresentam desvantagens significativas que impactam a sustentabilidade financeira e a eficiência operacional do município, além de aumentarem os riscos jurídicos e administrativos associados à gestão direta dos serviços.

VIII. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme foi exposto na análise das alternativas, a solução adotada, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** teve os seus valores definidos numa composição de preços unitários, constante do processo, em que para a mão de obra utilizou Convenção Coletiva do Trabalho – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2024. Os valores dos equipamentos novos, para efeito de depreciação forma obtidos na Tabela SINAPI – OUT/2024, normalmente utilizadas como referência em contratações públicas.

Desta forma, além de atender os requisitos técnicos da contratação esta alternativa teve a sua composição de preços elaborada considerando valores vigentes como é o caso da mão de obra e condizente com o mercado no caso de veículos e equipamentos.



IX. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		25,45%	BDI - MÃO DE OBRA		28,68%	TOTAL ANUAL	
ENCARGOS SOCIAIS			DESONERADO				
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO		TOTAL MENSAL
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R\$ 52.112,79	R\$ 625.353,48
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R\$ 34.586,00	R\$ 415.032,00
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R\$ 34.378,04	R\$ 412.536,48
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M ² /MÊS	1,19	R\$ 15.828,87	R\$ 189.946,44
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R\$ 11.943,13	R\$ 143.317,56
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M ² /MÊS	1,84	R\$ 7.864,88	R\$ 94.378,56
07	COMP-07	RETROSCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R\$ 30.452,00	R\$ 365.424,00
08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	10.667,24	R\$ 10.667,24	R\$ 128.006,88
PREVISÃO						R\$ 197.832,95	R\$2.373.995,40
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						R\$ 9.495.981,60	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						R\$ 9,56	



X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alternativa selecionada apresenta a maior viabilidade em relação às demais soluções, considerando que atende técnica e operacionalmente os objetivos desta licitação, respeitando os limites do Município de Saloá-PE em termos de capacidade técnica e financeira pois nas outras soluções existe a necessidade estudos e investimentos elevados que, podem gerar um resultado, onde a economicidade do processo não será atingida.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DANIEL
VINICIUS
SOUZA
SILVA:0754526
2409

Assinado de
forma digital por
DANIEL VINICIUS
SOUZA
SILVA:075452624
09

Daniel Vinícius Souza Silva

Engenheiro Civil

Mestre em Engenharia Civil e Ambiental

CREA: 1819085848-PE

Representante Legal da TGC Brazil

CNPJ: 45.750.144/0001-01





TERMO DE REFERÊNCIA:

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA
URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO
MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE*

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 48 (quarenta e oito) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de consórcios:

3.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2 Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço global.

4.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3 Será adotado o modo de disputa aberto.

4.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

(87) 3782-1181 | www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

5.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 9.495.981,60 (Nove milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de **4 (quatro) anos**, tomando-se por base os preços extraídos da tabela pública SINAPI 10/2024 e a Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 de Pernambuco – DESONERADO, além de cotações, conforme anexos.

5.2 O BDI utilizado no orçamento foi de **25,45%** para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e de **28,68%** PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI - LOCAÇÃO		25,45%	BDI - MÃO DE OBRA		28,68%	TOTAL ANUAL		
ENCARGOS SOCIAIS			DESONERADO					
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO			
					UNITÁRIO			TOTAL MENSAL
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R\$ 52.112,79	R\$ 625.353,48	
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R\$ 34.586,00	R\$ 415.032,00	
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R\$ 34.378,04	R\$ 412.536,48	
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M ² /MÊS	1,19	R\$ 15.828,87	R\$ 189.946,44	
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R\$ 11.943,13	R\$ 143.317,56	
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M ² /MÊS	1,84	R\$ 7.864,88	R\$ 94.378,56	
07	COMP-07	RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R\$ 30.452,00	R\$ 365.424,00	



08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/ MÊS	10.667,2 4	R\$ 10.667,24	R\$ 128.006,88
PREVISÃO						R\$ 197.832,95	R\$ 2.373.995,40
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						R\$ 9.495.981,60	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						R\$ 9,56	

5.3. O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.

Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

2 - Poder Executivo

21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos

2110 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA, o plano operacional de prestação dos serviços é o instrumento que define as estratégias de operação e manutenção, bem como a execução dos investimentos prudentes e necessários para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, para garantir a prestação adequada dos serviços. (ANA, 2024).

O plano operacional poderá ser único ou específico para cada serviço, e abrangerá, no mínimo:

- I. Dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
- II. Detalhamento das instalações, da mão de obra a ser empregada e dos equipamentos com as suas condições de utilização, observando-se as exigências e requisitos contidos nas normas regulamentadoras;
- III. Tipo e origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades;



7.1.4 Deverá ser mantido na administração local ou no órgão/entidade, Diário de Serviços, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início dos serviços, independentemente do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

7.1.4.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento dos serviços, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

7.1.4.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

7.1.4.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.1.4.4 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

7.1.4.5 As respostas às interpelações da Fiscalização;

7.1.4.6 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Projeto básico, pelo licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Início de Serviço, e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros do município de Saloá.

Os serviços constantes no objeto licitado compreendem os listados a seguir:

- 01 – VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- 02 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES;



9.2.5.2. Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, particulares de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite definido na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde, classificados como pertencentes aos grupos A, B, C, ou E, de acordo a resolução 358/05 CONAMA, e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

9.2.5.3. Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

9.2.5.4. Resíduos sólidos provenientes das feiras livres.

9.2.5.5. Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.

9.2.6. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.7. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

9.2.8. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

9.2.9. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de Segunda à Sábado em qualquer situação climática, inclusive nos feriados e dias santos, e em áreas determinadas, aos domingos.

9.2.10. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

9.2.10.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.2.11. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

9.2.12. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.



9.2.13. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

9.2.14. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até 2 (duas) horas os horários de início de coleta ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Saloá, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

9.2.15. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

9.2.16. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

9.2.17. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.2.18. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o RSU não transborde na via pública.

9.2.19. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

9.2.20. A equipe estimada para a execução da coleta de RSU, é composto de:

9.2.20.1 Para veículo coletor compactador: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador de capacidade volumétrica média de 15m³ e 2 (dois) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

9.2.21. O motorista e os agentes de coleta deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

9.2.21.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência.



9.3.8. A coleta dos RSU deverá ser executada entre Segunda e Sexta, e caso necessário e determinado pela contratante aos feriados e dias santos.

9.3.9. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

9.3.9.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.3.10. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

9.3.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

9.3.12. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

9.3.13. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Saloá, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

9.3.14. As frequências e turnos de coleta foram determinados de forma a otimizarem a utilização dos equipamentos coletores.

9.3.15. A contratada deverá recolher os RSU na zona rural, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

9.3.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.3.17. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.



para a execução do mesmo, podendo a executora sugerir os locais com necessidade do serviço para aprovação da prefeitura.

9.6.3. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

9.6.4. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias no roço manual em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.7. Retroescavadeira para retirada de volumosos.

9.7.1. Os serviços de coleta de resíduos volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se caminhões caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual, ou com auxílio de retroescavadeira, mediante autorização e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.7.2. Especificação dos resíduos sólidos volumosos:

9.7.2.1. Resíduos sólidos domiciliares, entulhos diversos, mobiliários inservíveis, e sem alguma forma de acondicionamento, em passeios, canteiros e terrenos baldios.

9.7.2.2. Cadáveres de animais dispostos em vias e logradouros públicos.

9.7.2.3. Pontos críticos, postos de confinamento e de atividades de limpeza de logradouros (capinação, raspagem, roço manual, limpeza de parques e jardins etc.).

9.7.4. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.7.5. O equipamento utilizado para o auxílio na remoção destes resíduos será retroescavadeira sobre rodas 4x4 e deverá ser composta por 1 (um) operador/motorista, devidamente uniformizado, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual, conforme composição do serviço **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**.

9.7.6. Os horários e rotas será determinado pela equipe de infraestrutura de acordo com as demandas e trabalhará em conjunto com o caminhão basculante.

9.8. Administração local

9.8.1. A contratada deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura de contrato, dispor de edificação administrativa (sede) na área central do município de Saloá



sob sua inteira responsabilidade. Com 1 (um) auxiliar administrativo, em horário comercial, que servirá como ponto apoio para os funcionários da licitante em local estratégico para higienização, hidratação e necessidades fisiológicas dos funcionários que exercem atividades externas, como também para armazenagem e estocagem nos equipamentos de trabalho.

9.8.2. A contratada também deverá dispor de 1 (um) encarregado em tempo integral, para gestão e controle da qualidade dos serviços executados para garantir uma boa prestação dos SPLU e SMRSU.

10. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

10.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**, deste documento.

10.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Prefeitura Municipal de Saloá, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

10.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

10.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

10.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

10.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

10.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos SMRSU deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.



11.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

12. PLANOS EXECUTIVOS

12.1. Plano de varrição em vias:

12.1.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo a este termo de referência, assim como a memória de cálculo das vias, dispostas para os serviços de varrição.

12.2. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres:

12.2.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Compactador 15 m ³	Rota 1	Diária	Diurno

12.2.2. Equipe de coleta:

COMPACTADOR 15 m³
1 Motorista
2 Coletores

12.2.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.3. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos:

12.3.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Basculante 14 m ³	Rural	Alternada	Diurno

12.3.2. Equipe de coleta:

BASCULANTE 14 m³
1 Motorista
3 Coletores



13.3.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.4. Plano de Capinação/raspagem de linha d'água em vias:

12.4.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.5. Plano de Pintura de meio-fio em vias:

12.5.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.6. Plano de Roço Manual em vias:

12.6.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

13. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



13.5.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.2.2. Os Atestados e a respectiva Certidão de Acervo deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA;
- b) SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

13.5.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	100,00
VARRIÇÃO DE VIAS	KM	469,40
PINTURA DE MEIO FIO	KM	19,95
ROÇO	M2	6.411,58
CAPINAÇÃO	M2	9.976,17

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

13.5.2.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.2.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.5.2.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados e a respectiva Certidão de Acervo, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.



13.5.2.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.5.2.4. A comprovação de que trata o item **13.5.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

13.5.2.5. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

13.5.2.6. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do telefone (87) 3782-1181, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

13.5.2.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Saloá.

13.5.2.7. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças que ratifiquem sua autorização para operação e manejo de RSU entre municípios.

13.5.2.8. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de observância aos padrões técnicos normativos da ABNT, INMETRO E CONAMA, através do comprovante de inscrição no CTF/AIDA do IBAMA, para gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos, válido.

13.5.2.9. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.



serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

13.6.4. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

13.6.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

13.6.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

13.6.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas

13.6.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024 anexo ao Termo de Referência.

13.6.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

13.6.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO



15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços deverão ter boletins de medição mensais, memoriais e relatórios fotográficos, com os serviços executados em cada período, que deverá ser enviado pela contratada em requerimento em modelo apropriado que conste os serviços efetivamente realizados, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, dos quais deverá ser enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que procederá as conferências, após a aprovação e devidamente atestada será encaminhada ao setor de contabilidade/financeiro para proceder ao pagamento, que deverá acontecer até o 15º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

15.1.1. Da medição dos itens 9.1 e 9.5: Para a medição dos serviços de varrição em vias e logradouros públicos, e pintura de meio-fio em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês) e memorial fotográfico.

15.1.2. Da medição dos itens 9.4 e 9.6: Para a medição dos serviços de capinação e raspagem de linhas d'água em vias, e roço manual em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (M²/mês) e memorial fotográfico.

15.1.3. Da medição do item 5.7: Para a medição dos serviços retroescavadeira para retirada de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (H/mês), apresentando horímetro ou equipamento similar, do veículo e memorial fotográfico.

15.1.4. Da medição do item 9.2: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres, a empresa deverá apresentar para medição, o relatório mensal de pesagem obtida no Aterro Sanitário de disposição através do veículo coletor (Ton/Mês) e memorial fotográfico.

15.1.5. Da medição do item 9.3: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), e transporte até destino final, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês), apresentando horímetro do veículo ou equipamento similar e memorial fotográfico.

15.1.6. Da medição do item 9.8: Para medição dos serviços da Administração local, a empresa deverá apresentar o diário de atividades dos serviços dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, assim como memorial fotográfico.



15.2. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada para devida tomada de decisão.

15.3. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, aprovadas e acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

15.5. Nos valores unitários constantes devem obedecer aos propostos na licitação, como parte integrante do contrato celebrado entre as partes. Neles já devem estar incluídos todos os equipamentos, taxas, impostos, manutenção, encargos trabalhistas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e ou quaisquer outros provenientes da execução do contrato.

15.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

15.7. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

16.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

16.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as condições de acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;



16.6. O contrato terá vigência de 4 (quatro) anos, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.8. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

16.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

16.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.



21.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

21.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: secobrassaloa@gmail.com ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

21.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

21.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/60 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;



23.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As propostas a serem apresentadas deverão obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

25. DAS REFERÊNCIAS

25.1. Os principais conceitos, metodologias de cálculo e dimensionamento estão abaixo referenciadas:

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10004: Resíduos sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2004a. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/170/nbr10004-residuos-solidos-classificacao>. Acesso em: 12 set. 2024.

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil de 2020**. 17. ed. São Paulo: [s. n.], 2020. 54 p. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/panorama-2020/>. Acesso em: 12 set. 2024.

ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Norma de Referência nº 7/2024**. [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ana-n-187-de-19-de-marco-de-2024-549335066>. Acesso em: 12 set. 2024.

CEMPRE, Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Lixo Municipal – Manual de gerenciamento integrado**. 4. ed. São Paulo (SP): CEMPRE, 2018. 316 p.

GOIÁS, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de. **Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**. Goiânia: TCMGO, 2017. Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/legislacao/manuais-e-cartilhas/>. Acesso em: 27 ago. 2024.

Maria José da Silva Leite
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





DANIEL VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262409

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

Saloá-PE, 17 de janeiro de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121065211409>
assinado por: idUser 239

ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		25,45%		BDI - MÃO DE OBRA		28,68%	
ENCARGOS SOCIAIS				DESONERADO			TOTAL ANUAL
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R\$ 52.112,79	R\$ 625.353,48
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R\$ 34.586,00	R\$ 415.032,00
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R\$ 34.378,04	R\$ 412.536,48
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M ² /MÊS	1,19	R\$ 15.828,87	R\$ 189.946,44
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R\$ 11.943,13	R\$ 143.317,56
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M ² /MÊS	1,84	R\$ 7.864,88	R\$ 94.378,56
07	COMP-07	RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R\$ 30.452,00	R\$ 365.424,00
08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	10.667,24	R\$ 10.667,24	R\$ 128.006,88
PREVISÃO						R\$ 197.832,95	R\$ 2.373.995,40
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						R\$ 9.495.981,60	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						R\$ 9,56	



COMPOSIÇÃO DO BDI – MÃO DE OBRA

Cálculo do BDI – Com Desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		5,30
6	TRIBUTOS (T)		13,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			22,34
TOTAL - DESONERADO			28,68
$BDI = \left[\left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right] / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$			

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,48
3	RISCO (R)		0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		3,11
6	TRIBUTOS (T)		13,15



	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS		5,00
	COFINS		4,50
TOTAL - NÃO DESONERADO			19,27
TOTAL - DESONERADO			25,45
BDI = $\left[\left[\left(1+\frac{AC}{100}+\frac{R}{100}+\frac{SG}{100}\right)\right]\cdot\left(1+\frac{DF}{100}\right)\cdot\left(1+\frac{L}{100}\right)\right]\cdot\left(1-\frac{T}{100}\right)-1\right]\cdot 100$			

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO/ SERVIÇO	VARRIÇÃO	COLETA DOMICILIAR - COMPACTADOR	COLETA VOLUMOSOS	CAPINAÇÃO	PINTURA DE MEIO-FIO	ROÇO MANUAL	ADM.
Varredores	13,00						
Ajudante de Limpeza Pública				4,00	3,00	2,00	
Gari		2,00	3,00				
Auxiliar Administrativo							1,00
Motorista/Veículos		1,00	1,00				
Encarregado							1,00
TOTAL	13,00	3,00	4,00	4,00	3,00	2,00	2,00
	31,00						

ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	16,80
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58



B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	11,83
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PREVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	12,13
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28
D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	10,58
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09
TOTAL GRUPO E	0,37
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19
F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	9,29
TOTAL	61,00
OBSERVAÇÃO: ENCARGOS SOCIAIS PARA PERNAMBUCO - LIMPEZA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 - ANEXO 01 TABELA DE ENCARGOS - 44 Horas Semanais	

COMPOSIÇÃO 01						
1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
A CUSTO DE MÃO DE OBRA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR		
1	Varredor	SALÁRIO	13,00	1423,19	18.501,47	
		INSALUBRIDADE (20,00%)	13,00	282,40	3.671,20	
		Assistência de Coberturas Sociais	13,00	49,00	637,00	
		Auxílio Alimentação	13,00	347,50	4.517,50	
		TOTAL				27.327,17
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS		11.285,90		
TOTAL MENSAL					38.613,07	



B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/AN O	P. UNIT	VALOR
1	Carrinho coletor tipo lutocar cap. 50 litros	UNID.	13,00	420,00	5.460,00
2	Sacos plásticos 0,05 mm cap. 100 lts	UNID.	9490,00	0,43	4.072,48
3	Vassourão 60 cm	UNID.	39,00	24,64	961,09
4	Pá	UNID.	13,00	31,47	409,15
TOTAL ANUAL					10.902,72
TOTAL MENSAL					908,56
C FARDAMENTO / EPI - VARREDOR					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/AN O	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	26,00	59,93	1.558,27
2	Camisa Brim	UNID.	26,00	67,69	1.760,03
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	26,00	40,25	1.046,41
4	Boné tipo Jockey	UNID.	26,00	23,89	621,23
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	26,00	24,91	647,66
6	Água Mineral	UNID.	3939,00	1,50	5.908,50
7	Luvas de algodão	PAR.	26,00	7,99	207,65
TOTAL ANUAL					11.749,75
TOTAL MENSAL					979,15
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	38613,07	38.613,07
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	908,56	908,56
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	979,15	979,15
TOTAL MENSAL					40.500,78
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	40.500,78	11.615,62
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM				52.116,40
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR	
	KM/MÊS	938,80	55,51	52.112,79	



A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	11343,74	11.343,74
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	239,41	239,41
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	15689,46	15.689,46
TOTAL MENSAL					27.272,61
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	11.583,15	3.322,05
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	15.689,46	3.992,97
TOTAL MENSAL					7.315,02
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				34.587,63
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	200,00	172,93	34.586,00

CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³ - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02.1			Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano 1	R\$ 554.755,50
<i>CAMINHAO COMPACTADOR TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV, TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 3:1, CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, BOCA DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2M² DE LIXO.</i>			Ano 2	R\$ 499.279,95
			Ano 3	R\$ 449.351,96
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			Ano 4	R\$ 404.416,76
			Ano 5	R\$ 363.975,08
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + COMPACTADOR (TABELA FIPE: 31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5) OUT- 2024 COMPACTADOR - COTAÇÃO):	616.395,00	R\$	Ano 6	R\$ 327.577,58
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700 2017	120,00	Meses	Ano 7	R\$ 294.819,82
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700 2017	10%	a.a.	Ano 8	R\$ 265.337,84
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano 9	R\$ 238.804,05
			Ano 10	R\$ 214.923,65
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO + COMPACTADOR: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo	202.793,96	R\$		Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado -



IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)				Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	2.816,58	R\$/mês		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	202.793,96	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2	
B2 - Taxa de Juros Mensal (11,75% - Selic 2023)	0,98%			
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.985,69	R\$/mês		
C - COMBUSTÍVEL				
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,796	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)	
C2 - Potência do Veículo	180	CV		
	132	kW		
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh		
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l		
C5 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês		
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	7.317,45	R\$/mês		
E - MANUTENÇÃO				
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) *Conforme orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025	75%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3	
E2 - Custo com Depreciação	202.793,96	R\$		
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses		
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.112,44	R\$/mês		
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês		
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês		
F4 - Graxa		R\$/mês		
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês		



F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	422,49	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12
G2 - IPVA	168,99	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	741,48	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	15.689,46	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 03							
3 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS							
A CUSTO DE MÃO DE OBRA							
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR			
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2753,43	2.753,43		
		INSALUBRIDADE (20,00%)	1,00	0,00	-		
		Subtotal			2.753,43		
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59		
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.433,02		
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00		
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50		
	TOTAL			4.829,52			
2	Agente de Coleta	SALÁRIO	3,00	1423,19	4.269,57		
		INSALUBRIDADE (40,00%)	3,00	569,28	1.707,83		
		Subtotal			5.977,40		
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	2.604,44		
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			8.581,84		
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	49,00	147,00		
		Auxílio Alimentação	3,00	347,50	1.042,50		
	TOTAL			9.771,34			
TOTAL MENSAL					14.600,86		
B FARDAMENTO / EPI							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR		
1	Fardamento Completo	UNID.	8,00	127,63	1.021,01		



Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	4,00	170,60	682,41
2	Vassourão 40 cm	UNID.	12,00	25,77	309,20
3	Pá	UNID.	8,00	31,47	251,79
4	Enxada	UNID.	8,00	49,27	394,13
5	Água Mineral	UNID.	1212,00	1,50	1.818,00
6	Ancinho	UNID.	8,00	25,79	206,32
TOTAL ANUAL					3.661,85
TOTAL MENSAL					305,15
D FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	8,00	59,93	479,47
2	Camisa Brim	UNID.	8,00	67,69	541,55
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	12,00	40,25	482,96
4	Boné tipo Jockey	UNID.	8,00	23,89	191,15
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	4,00	24,91	99,64
6	Luvas de algodão	PAR.	8,00	7,99	63,89
TOTAL ANUAL					1.858,66
TOTAL MENSAL					154,89
E RESUMO DOS CUSTOS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	11880,94	11.880,94
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	305,15	305,15
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	154,89	154,89
TOTAL MENSAL					12.340,98
F BDI					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	12.340,98	3.539,39
G CUSTO TOTAL					
ITE M	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM				15.880,37
H CUSTO UNITÁRIO MENSAL					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R\$/M²	13301,57	1,19	15.828,87



COMPOSIÇÃO 05					
5 - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	3,00	1423,19	4.269,57
		INSALUBRIDADE (20,00%)	3,00	282,40	847,20
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	49,00	147,00
		Auxílio Alimentação	3,00	347,50	1.042,50
		TOTAL			
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			2.604,44
TOTAL MENSAL					8.910,71
B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	3,00	170,60	511,81
2	Vassourão 40 cm	UNID.	9,00	25,77	231,90
3	Balde 20 lts	UNID.	3,00	12,64	37,93
TOTAL ANUAL					781,64
TOTAL MENSAL					65,14
C MATERIAL DE PINTURA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Cal hidratado	kg	757,50	2,69	2.039,95
2	Broxa 800/2	UNID.	6,00	14,50	87,00
TOTAL ANUAL					2.126,95
TOTAL MENSAL					177,25
D FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	6,00	59,93	359,60
2	Camisa Brim	UNID.	6,00	67,69	406,16
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	9,00	40,25	362,22
4	Boné tipo Jockey	UNID.	6,00	23,89	143,36
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73
6	Luvas de algodão	PAR.	9,00	7,99	71,88



7	Colete Refletivo	PAR.	3,00	40,03	120,10
TOTAL ANUAL					1.538,05
TOTAL MENSAL					128,17
E	RESUMO DOS CUSTOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	8910,71	8.910,71
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	65,14	65,14
C	MATERIAL DE PINTURA	MÊS	1,00	177,25	177,25
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	128,17	128,17
TOTAL MENSAL					9.281,27
F	BDI				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	9.281,27	2.661,87
G	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM				11.943,14
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (KM/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		RS/KM	26,60	448,99	11.943,13

COMPOSIÇÃO 06					
6 - ROÇO MANUAL EM VIAS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	2,00	1423,19	2.846,38
		INSALUBRIDAD E (20,00%)	2,00	282,40	564,80
		Assistência de Coberturas Sociais	2,00	49,00	98,00
		Auxílio Alimentação	2,00	347,50	695,00
		TOTAL			
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			1.736,29
TOTAL MENSAL					5.940,47
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				



Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	2,00	170,60	341,21
2	Vassourão	UNID.	4,00	24,64	98,57
3	Pá	UNID.	4,00	31,47	125,89
4	Enxada	UNID.	2,00	49,27	98,53
5	Foice	UNID.	4,00	33,28	133,13
6	Garfo 10 dentes	UNID.	2,00	192,03	384,07
TOTAL ANUAL					1.181,40
TOTAL MENSAL					98,45
C FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	4,00	59,93	239,73
2	Camisa Brim	UNID.	4,00	67,69	270,77
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	6,00	40,25	241,48
4	Boné tipo Jockey	UNID.	2,00	23,89	47,79
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	2,00	24,91	49,82
6	Luvas de algodão	PAR.	6,00	7,99	47,92
TOTAL ANUAL					897,51
TOTAL MENSAL					74,79
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5940,47	5.940,47
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	98,45	98,45
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	74,79	74,79
TOTAL MENSAL					6.113,71
E BDI					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	6.113,71	1.753,41
F CUSTO TOTAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM				7.867,12
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		RS/M²	4274,39	1,84	7.864,88



COMPOSIÇÃO 07					
RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.885,66
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.976,90
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			5.373,40
TOTAL MENSAL					5.373,40
B FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	18696,35	18.696,35
TOTAL MENSAL					18.696,35
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5373,40	5.373,40
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	18696,35	18.696,35
TOTAL MENSAL					24.135,60
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	5.439,25	1.559,98
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	18.696,35	4.758,22
TOTAL MENSAL					6.318,20
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			30.453,80	



G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
	HORAS/MÊS	200,00	152,26	30.452,00

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07			Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano 1	R\$ 406.580,47
<i>RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M</i>			Ano 2	R\$ 365.922,42
			Ano 3	R\$ 329.330,18
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			Ano 4	R\$ 296.397,16
			Ano 5	R\$ 266.757,45
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (VEÍCULO TABELA SINAPI OUT-2024):	451.756,08	R\$	Ano 6	R\$ 240.081,70
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	Ano 7	R\$ 216.073,53
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	Ano 8	R\$ 194.466,18
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		Ano 9	R\$ 175.019,56
		135.526,82	R\$	Ano 10
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	131.230,62	R\$		Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	2.187,18	R\$/mês		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	131.230,62	R\$		Custo Mensal com Juros = A2*B2
B2 - Taxa de Juros Mensal (11,75% - Selic 2023)	0,98%			
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.284,97	R\$/mês		
C - COMBUSTÍVEL				
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,796	R\$/l		Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5 .: C4 = [(Pot. Min + Pot.
C2 - Potência do Veículo	79	CV		



	58	kW	Máx./2]/Pot. Máx. - Trabalhos em Média Intensidade
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	200,00	Horas/ mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	11.352,33	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E2 - Custo com Depreciação	131.230,62	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/ mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.531,02	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	1.763,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	264,45	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	2.067,45	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	273,40	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	273,40	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	18.696,35	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 08



ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI	MÊS	0,2868	8.289,74	2.377,50
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			10.667,24	
G	CUSTO UNITÁRIO DO KM DE VARRIÇÃO POR KM DE EIXO DE VIA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	10.667,24	10.667,24

Parâmetros a serem calculados/conhecidos

Código	Descrição	Forma de Determinação
Pop. Est.	População Estimada mais Recente	Site do IBGE, fórmulas de Projeções
Evu	Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evup	Extensão das vias urbanas pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evunp	Extensão das vias urbanas não pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Dg	Distância da garagem até o início do setor de coleta	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Qcp	Quantidade de Coletores Públicos	$Qcp = Er * 1000 / 120$
Dv	Distância a ser varrida mensalmente	$Dv = Evup * 2'' * 8' (" = N^{\circ} \text{ de Sarjetas} / ' = N^{\circ} \text{ de vezes por mês})$
Nvd	Quantidade Necessária de Varredores	$Nvd = Dv / (25,25'' * p') (" = \text{Dias trabalhados por mês} / ' = \text{Média de Varrição por Varredor})$
Vph	Quantidade de varredores para cada 1000 habitantes	$Vph = Nvd / (\text{Pop. Est.}/1000)$
Acp	Área a ser Capinada Mensalmente	$Acp = (Evup * 0,8'' * 2'' * 12/3'''') / 12 (" = \text{Largura média adotada por Sarjeta TCE-GOÍÁS} ' = \text{N}^{\circ} \text{ de Sarjetas} '' = \text{Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses})$
Ncp	Quantidade Necessária de Capinadores	$Ncp = Acp / (25,25'' * pc') (" = \text{Dias trabalhados por dia} / ' = \text{Produtividade por Capinador})$
Arc	Área a ser Roçada Mensalmente	$Arc = (Evunp * 1,5'' * 2'' * 12/3'''') / 12 (" = \text{Largura média adotada por Passeio} ' = \text{N}^{\circ} \text{ de Passeios} '' = \text{Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses})$
Nrc	Quantidade Necessária de Roçadores	$Nrc = Arc / (25,25'' * pc') (" = \text{Dias trabalhados por dia} / ' = \text{Produtividade por Roçador})$
Epmf	Extensão a ser Pintada Mensalmente	$Epmf = (Evup/1000 * 2' * 12/3'''') / 12 (' = \text{N}^{\circ} \text{ de sarjetas} '' = \text{Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses})$



Npmf	Quantidade Necessária de Pintores	$Npmf = Epmf / (25,25'' * pc')$ ('' = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Pintor)
------	-----------------------------------	--

Gd	Geração Diária de RSU (t/dia)	Dados SNIS, Projeções
Csc	Cobertura do Serviço de Coleta	SNIS, Dados Primários
Vr	Volume Real do Reservatório de Carga	$Vr = (\text{Volume Nominal}) * 0,7$
IC	Índice de Compactação	1 para Caçamba 3 para Compactador
P	Peso específico aparente dos resíduos	0,25 ton/m ³
Qc	Quantidade de Resíduos a Serem Coletados	$Qc = Gd * Csc$
C	Capacidade do veículo de Coleta	$C = P * IC * Vr$
Dd	Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	SNIS, Dados Primários, QGIS, Literaturas
Vmd	Velocidade média até o local de descarga (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Td	Tempo gasto com descarga (h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Tv	Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário	$Tv = (((2 * Dd) / Vmd) + Td)$
Vmc	Velocidade média de coleta (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Qh	Quantidade de horas trabalhadas	Dados Primários, estimativas, literaturas
Nv ³	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * Qh) / ((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$
Nv ²	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * 8) / ((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Ff ²	Fator de Frequência - N° de Dias Efetivamente de Coleta	$Ff = 7 / (\text{n° de dias de coleta na semana})$
Nf ¹	Número de Veículos Necessários - CEMPRE	$Nf^1 = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + 2 * ((Dd/Vmd) * (Qc/C)))$
Nf ²	Número de Veículos Necessários - UFPE	$Nf^2 = (Qc / (Nv * C)) * Ff$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Nf ³	Número de Veículos Necessários - TCE-GO	$Nf^3 = Qc / (Nv * C)$



Tipo de Área de Varrição - Comercial	Diária (Diurno/Noturno - Repasse nas vias de maior movimento)
Feiras, festas, eventos musicais e etc.	Eventual (Imediatamente após o fim do evento - Dependendo da atividade as vias devem ser lavadas e desinfetadas, por exemplo, venda de pescados)
Capacidade Nominal de Caminhões	6m ³ , 10m ³ , 12m ³ , 15m ³ , 19m ³
Fator de Redução para a Capacidade Real	70,0%
Peso específico aparente dos resíduos - P	0,25 ton/m ³
Velocidade média até o local de descarga (km/h) - Vmd	40 km/h
Tempo gasto com descarga (h) - Td	0,5 h
Velocidade média de coleta (km/h) - Vmc	5 km/h

EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	39904,71
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	4274,39
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS URBANAS (KM)	44,18
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PRINCIPAIS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	4.417,91
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	39.761,19

VARRIÇÃO DE VIAS PRINCIPAIS	
Produtividade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	25,25
Distância a ser Varrida Mensalmente (Km) $Dv = Evup * 2'' * 25,25'$ (" = N° de Sarjetas / ' = N° de vezes por mês)	223,1
Quantidade Necessária de Varredores $Nvd = Dv / (25,25'' * p')$ (" = Dias trabalhados por Mês/ ' = Média de Varrição por Varredor)	3

VARRIÇÃO ALTERNADA	
Produtividade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	9



COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADORES	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	44,18
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) $Gd = Gm/30$ (= Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários	6,666666667
Volume Nominal	15
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga $Vr = (\text{Volume Nominal}) * 0,7$ (m ³) " - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	10,5
IC - Índice de Compactação Adotada 1 para Caçamba - 3 para Compactador	3
P - Peso específico aparente dos resíduos 0,25 ton/m ³	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta $C = P * IC * Vr$ (ton)	7,875
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	27
Percentual Previsto de Coleta	70,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados $Qc = Gd * Csc'$ ' = porcentagem de cobertura dos serviços de coleta adotada	4,666666667
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) 50 km/h	50
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5
Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário $Tv = (((2 * Dd')/Vmd) + Td''')$ ' = Distância do fim da coleta até o aterro '' = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado ''' = Tempo médio de descarga)	1,58
Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - N° de Dias Efetivamente de Coleta $Ff = 7 / (n^\circ \text{ de dias de coleta na semana})$	6
Nf ¹ - Número de Veículos Necessários $Nf = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))$	1,401248182
Nv ² - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão $Nv = ((Qc * Vmc * 8)/((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))$	0,610230733
Nf ³ - Número de Veículos Necessários $Nf = ((Qc/(C*Nv))$	0,971095949
QVC	1



Nf* - Número de Veículos Necessários $Nf^* = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + (Qc/C) * (Td + 2 * (Dd/Vmd)))$	1
Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	60,83333333

ORDEM DE SERVIÇO - CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS			
ORDEM DE SERVIÇO: ____/____ SEMANA: ____/____ ATÉ ____/____	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (M ²)	OBSERVAÇÕES
RUAS:			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083211400>
 assinado por: idUser 239

FISCAL PREFEITURA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ENCARREGADO EMPRESA

ORDEM DE SERVIÇO - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS

	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (KM)	OBSERVAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO: ____ / ____ SEMANA: ____ / ____ ATÉ ____ / ____			
RUAS:			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparentiaMunicipal/download/23-20250121003011.pdf>
 assinado por: idUser: 239

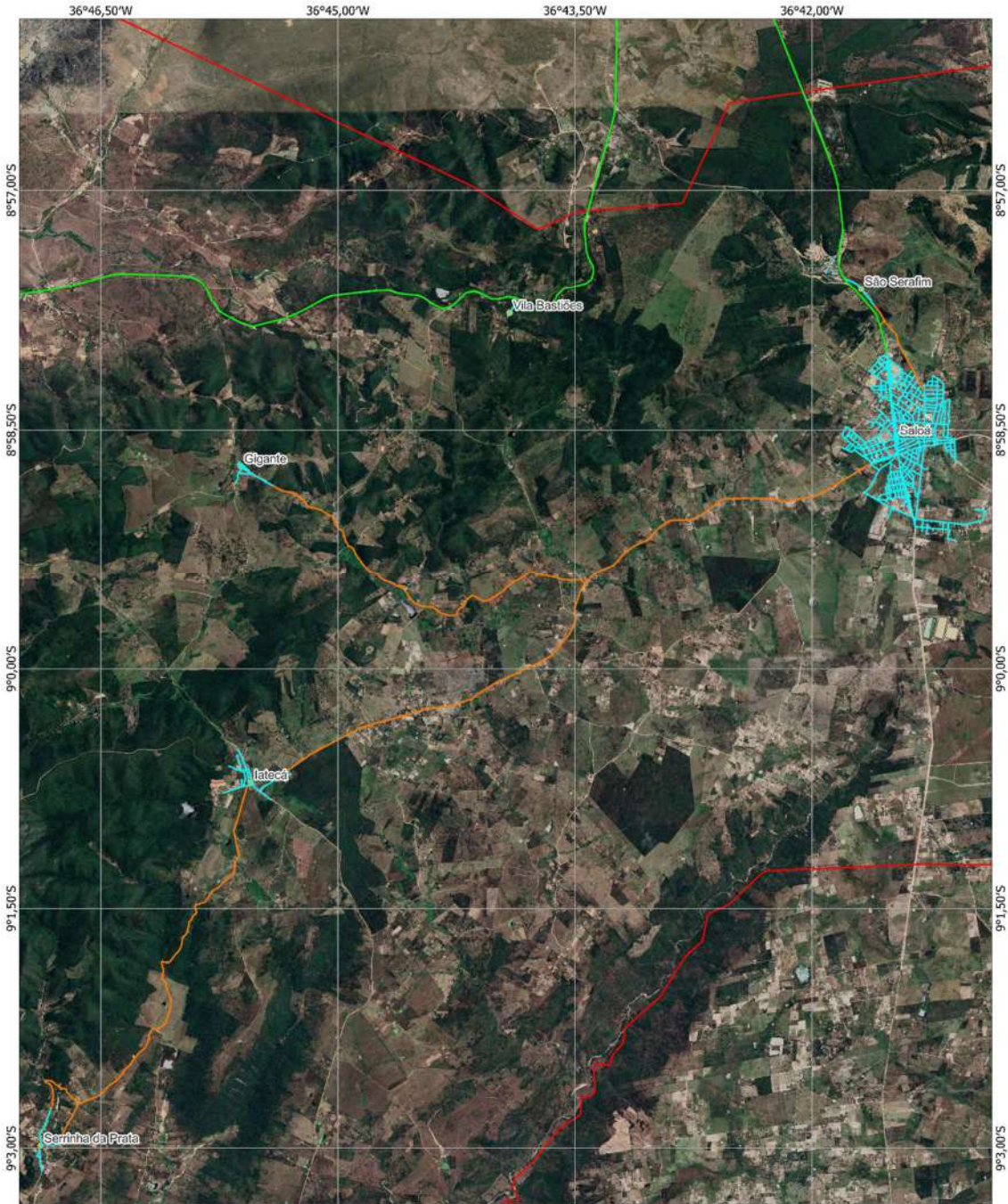
OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:		PESAGEM (TON): <hr/>
ENCARREGADO EMPRESA: _____ PREFEITURA: _____		FISCAL
DIÁRIO DE SERVIÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES () URBANA () RURAL COLETA DE VOLUMOSOS ()		
DATA: / /	DIA:	TEMPO NO INÍCIO DA COLETA:
ROTA 1 () ROTA 2 () ROTA 3 ()		BOM NUBLAD CHUV () O () A ()
CAMINHÃO		TEMPO NO FINAL DA COLETA:
PLACA: _____	MOTORISTA: _____	BOM NUBLAD CHUV () O () A ()
HORA DE INÍCIO DA COLETA: ____:____	HORA DE TÉRMINO DA COLETA: ____:____	DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PRÓXIMO DIA (SIM ())
KM INICIAL: _____	KM FINAL: _____	_____
OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:		PESAGEM (TON): <hr/>
ENCARREGADO EMPRESA: _____ PREFEITURA: _____		FISCAL
DIÁRIO DE SERVIÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES () URBANA () RURAL COLETA DE VOLUMOSOS ()		
DATA: / /	DIA:	TEMPO NO INÍCIO DA COLETA:
ROTA 1 () ROTA 2 () ROTA 3 ()		BOM NUBLAD CHUV () O () A ()
CAMINHÃO		TEMPO NO FINAL DA COLETA:
PLACA: _____	MOTORISTA: _____	BOM NUBLAD CHUV () O () A ()



HORA DE INÍCIO DA COLETA: __: __	HORA DE TÉRMINO DA COLETA: __: __	DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PRÓXIMO DIA (SIM ())
KM INICIAL: _____	KM FINAL: _____	
OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:		PESAGEM (TON): _____
ENCARREGADO EMPRESA: _____		FISCAL
PREFEITURA: _____		



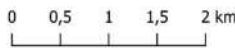
ANEXO II, III, IV E IV (MAPAS E ROTEIROS)



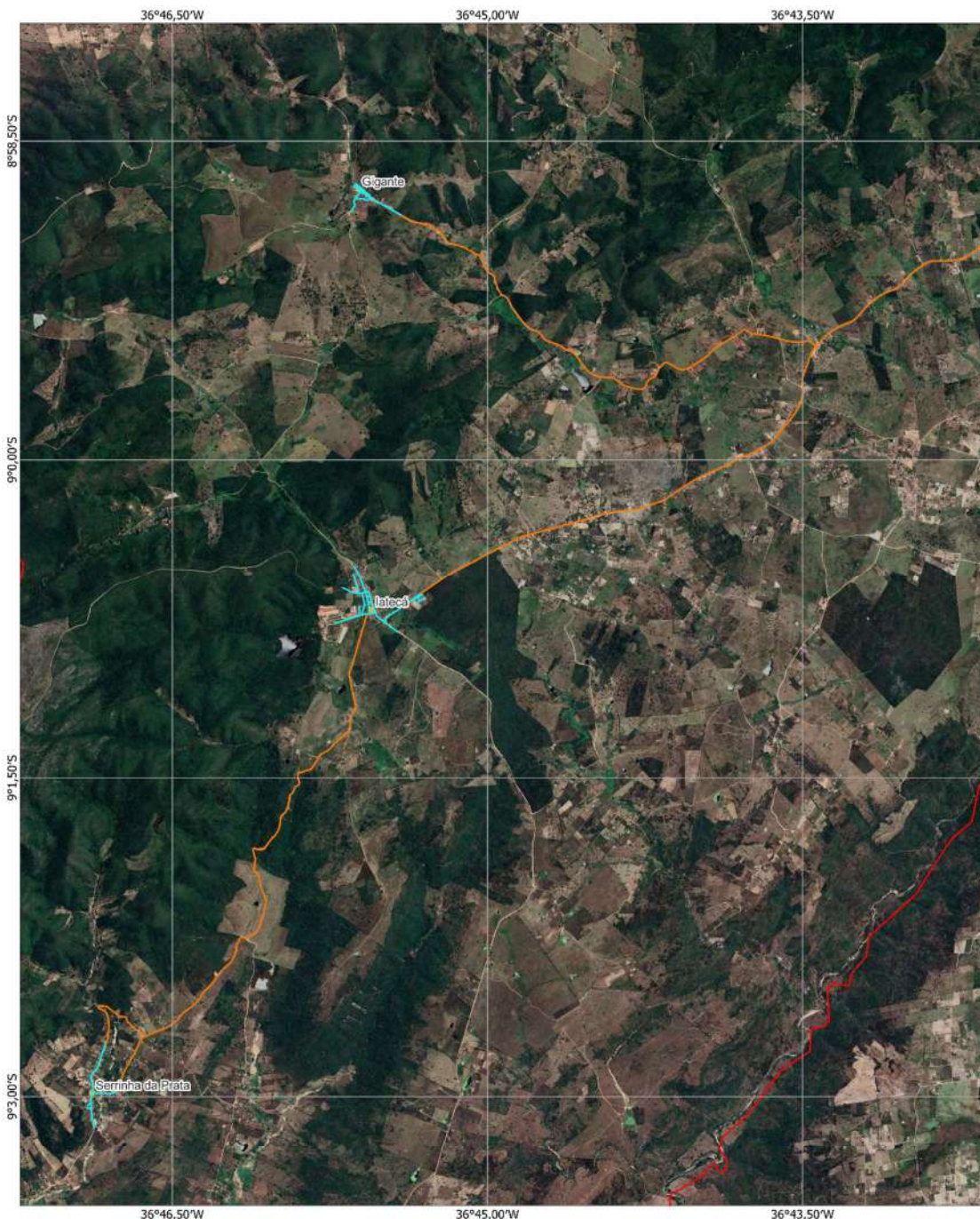
MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.
Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas
Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:40.000
Base de Dados: IBGE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210632111000>
assinado por: idUser 239



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210000011000>
 assinado por: idUser 239

MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.

Coleta Domiciliar:
 Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
 2 vezes por semana - Iatecã, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000
 Escala 1:30.000
 Base de Dados: IBGE

ANEXO VI E VII (CONVENÇÃO COLETIVA - PERNAMBUCO)

20/02/24, 14:57

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000122/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007080/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.200764/2024-01
DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., LIMP. URB., LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF. RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados em empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra, e terceirização de serviços e limpeza urbana, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Aracoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Maracá/PE, Maracá/PE, Moreno/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paratama/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convencionam as partes que a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, o Piso da Categoria enquadrada na representação patronal, será de R\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Farão jus ao piso determinado no caput todos os empregados que exercem funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, cujas funções guardem similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego e que se enquadrem nas atividades fins, idênticas, correlatas, similares e conexas desenvolvidas pelas empresas da representação da categoria econômica.

www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR007080/2024

1/19



ENCARGOS SOCIAIS - PERNAMBUCO – LIMPEZA

GRUPO "A" – CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	44 horas	2ª e Sábado*	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAEC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/99 e DL 1146/78
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.843/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" – CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	44 horas	2ª e Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,05%	8,05%	8,06%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7º CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	2,67%	2,68%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,02%	0,02%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,58%	0,58%	0,58%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,54%	IN 05 do MDT e Item XXII de CF/88
Total do Grupo	11,83%	11,75%	11,99%	
GRUPO "C" – CUSTO DAS INDENIZÇÕES	44 horas	2ª e Sábado*	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	2,68%	2,69%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
1/3 SALÁRIO	9,31%	9,30%	9,32%	Lei 4096/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	12,13%	12,12%	12,15%	
GRUPO "D" – CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas	2ª e Sábado*	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	2,41%	2,42%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	0,89%	0,89%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 1/3º SAL. E FÉRIAS	0,64%	0,64%	0,64%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA	4,02%	4,02%	4,03%	Artigo 487 CLT e Art. 10 Inciso I Disp. Trans. CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	1,00%	1,01%	Artigo 1º Lei complementar 118/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 9º 7.218/04
FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	0,98%	0,99%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	0,33%	0,33%	Artigo 7º Item XVII CF/88 – SIMELA 328/TST
Total do Grupo	10,58%	10,55%	10,59%	
Grupo "E" – CUSTO COMPLEMENTARES	44 horas	2ª e Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7º Item XVII CF/88 – SIMELA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,37%	0,37%	0,37%	
GRUPO "F" – CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas	2ª e Sábado*	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	0,26%	0,26%	Súmula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	0,19%	0,20%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	0,02%	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8º Item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	8,78%	8,88%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	9,29%	9,25%	9,36%	Artigos 22º a 28º Lei 8.212/91
TOTAL DOS ENCARGOS	81,00%	80,84%	81,28%	

O presente estudo é uma adaptação e complementação dos trabalhos da FGV sobre Encargos Sociais.

Wilson Trevisan Consultoria.

Wilson Trevisan Consultoria

Rua Adão Paulo Mota nº 125-133
CEP 53010-520 – Santo Inácio
Curitiba – Paraná



www.wilsontrevisan.com.br
wt@wt.com.br
wt@consultriazgw.com.br



ANEXO VIII (MATRIZ DE RISCOS)

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
DEFINIÇÕES:		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.		
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.		
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	



AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	



DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	



RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 14		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos e ambientais	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	



AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração
RISCO 17		
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Contratada
RISCO 18		
RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	



NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos



DANIEL VINICIUS Assinado de forma
SOUZA digital por DANIEL
SILVA:075452624 VINICIUS SOUZA
09 SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

Especificações De Produto Para C2.2



Classificação De Potência

Potência Máxima	55 kW
Torque Máximo	270 Nm @ 1600 rpm
Velocidade Nominal	2.800 rpm
Potência Mínima	45 kW

Padrões De Emissões

Emissões	Tier 4 Final do EPA e CARB dos EUA, Estágio IV da UE
----------	--



Motor

Configuração do Motor	Em linha 4, Diesel com Ciclo de 4 Tempos
Diâmetro Interno	84 mm
Curso	100 mm
Deslocamento	2.2 l
Taxa de Compressão	17.0:1
Aspiração	Turboalimentado (T), Turboalimentado e Pós-arrefecido (TA)
Sistema de Combustão	Injeção Direta
Rotação a Partir da Extremidade do Volante do Motor	Anti-horário
Pós-tratamento	DOC+DPF

Dimensões Do Motor - Aproximadas

Comprimento	807 mm
--------------------	--------

Largura	529 mm
----------------	--------

Altura	766 mm
---------------	--------

Peso - Líquido Seco - Motor de Operação Básico sem Acessórios Opcionais	231 kg
--	--------

Dimensões Pós-Tratamento

Comprimento	408 mm
--------------------	--------

Peso	5.8 kg
-------------	--------

Dimensões Pós-Tratamento*

Diâmetro	155 mm
-----------------	--------



2.2 Equipamento Padrão

Sistema De Controle

Alternador de 12 V e 85 A

Motor de partida de 12 V

O auxílio de partida da vela incandescente proporciona calor diretamente no cilindro para o melhor desempenho de partida em clima frio

Unidade de controle eletrônico - montada no chassi

Os recursos de software flexíveis e configuráveis e o barramento CAN de SAE J1939 bem compatível permitem máquinas altamente integradas

Os conectores e os sensores do chicote de fiação são à prova d'água, e foram desenvolvidos para suporta ambientes agressivos fora-de-estrada

Volantes Do Motor E Caixa Do Volante

Caixa do volante padrão SAE nº 4

Opção de peso do volante do motor e padrão de aparafusamento para acomodar uma linha de bombas hidráulicas e transmissões padrão do setor

Sistema De Combustível

Sistema de distribuição da galeria de alta pressão de 2.000 bar

Filtros de combustível proprietários garantem a proteção do motor por meio de procedimentos de manutenção corretos, bem como detecção de água no combustível, garantem o máximo tempo de atividade da máquina ao operador

Sistema De Lubrificação

Bocais de enchimento de óleo alternativos

Filtro de óleo lubrificante rosqueado

Tomada De Força (PTO, Power Take Off)

Unidade da PTO de SAE A

Geral

Bloco do motor de ferro fundido

Coletor de escape de ferro fundido

Nivelamento de 35° contínuo

Pintura: amarelo Cat

Equipamento De Pós-Tratamento/Controle De Emissões Limpas

Catalisador de Oxidação de Diesel (DOC)

Filtro para Particulados de Diesel (DPF)



NOVA



PORTAL DA JCB PARA O BRASIL
<http://portal.jcb.com.br>
Assinado por: idU541323



RETROESCAVADEIRA | 3CX

Potência: 85 - 92hp | Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m | Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m³



APRESENTANDO A JCB 3CX.



COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROESCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.



A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroescavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroescavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

Os motores JCB DIESELMAX de 85hp (Aspirado) ou 92hp (Turbo) são altamente eficientes, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação atual para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo são da JCB.

PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DOS CONCORRENTES

JCB

CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.



SE ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

Máximo retorno sobre o investimento.

1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroscavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESELMAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

O motor DIESELMAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroscavadeira mais eficiente da categoria.



2



1



3



4

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.



JA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER CARGA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035813.pdf>
assinado por: idUser 239



Projetado e fabricado pela JCB.

1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.



Cada componente-chave das retroescavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.





Construída para durar.

usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de eixos e buchas.

- 5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.
- 6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.
- 7 Aquecendo a lança a 650°C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

- 8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.
- 9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.
- 10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.



PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.



ICB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA ...POSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

Uma retroescavadeira mais produtiva.

- 1 O motor JCB DIESELMAX produz seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.
- 2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.
- 3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional inovador Extradig lhe oferece 1.2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

- 4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desníveis e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.
- 5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controlabilidade.



Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035813.pdf
assinado por: idUser 239

Superando padrões.

A retenção de material é excepcional com o ângulo de inclinação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor desempenho de desagregação da caçamba da categoria garante agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O diferencial com limitador de patinagem padrão entrega controle de tração automática, garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis permitindo esterçar as rodas dianteiras, diferentemente dos bloqueios de diferencial.

O nivelamento automático da carregadeira permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

7 A altamente versátil caçamba 6m³ da JCB é compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

8 O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

9 Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.



MANUTENÇÃO.



SEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501211035813.pdf>
assinado por: idUser 239

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina. Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

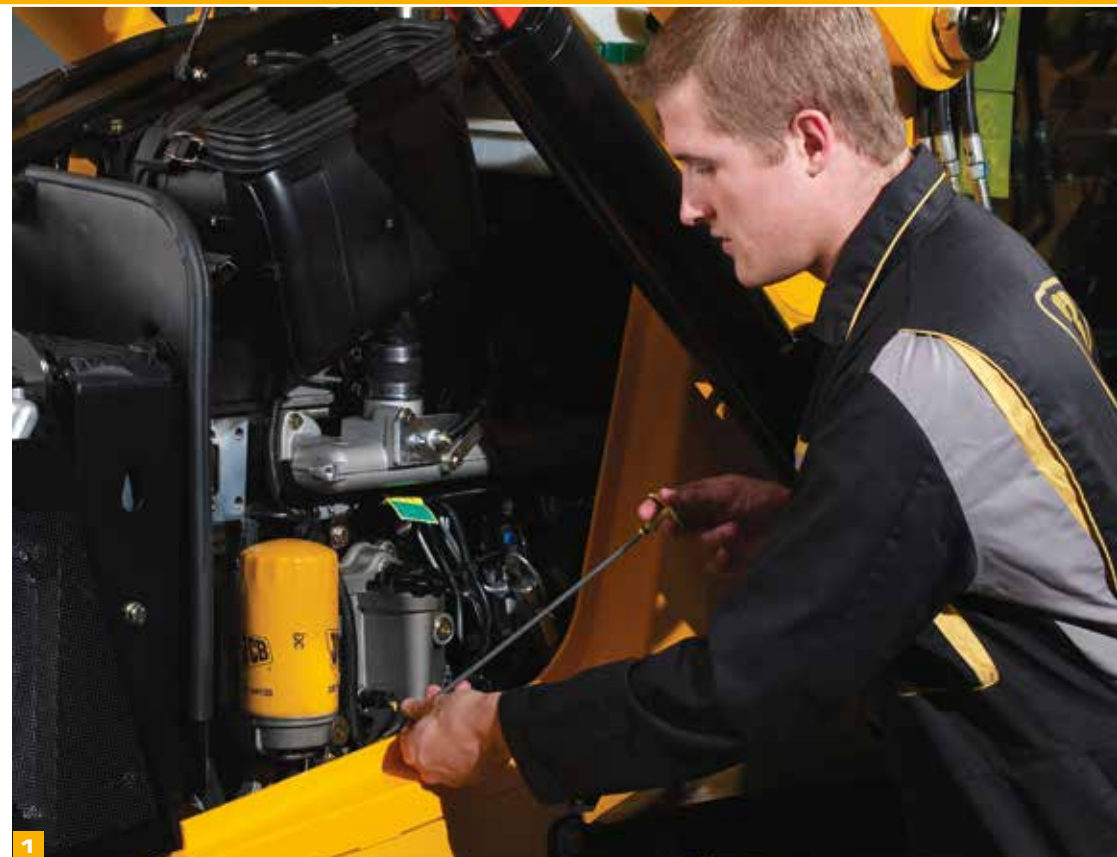
2 O capô de peça única abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

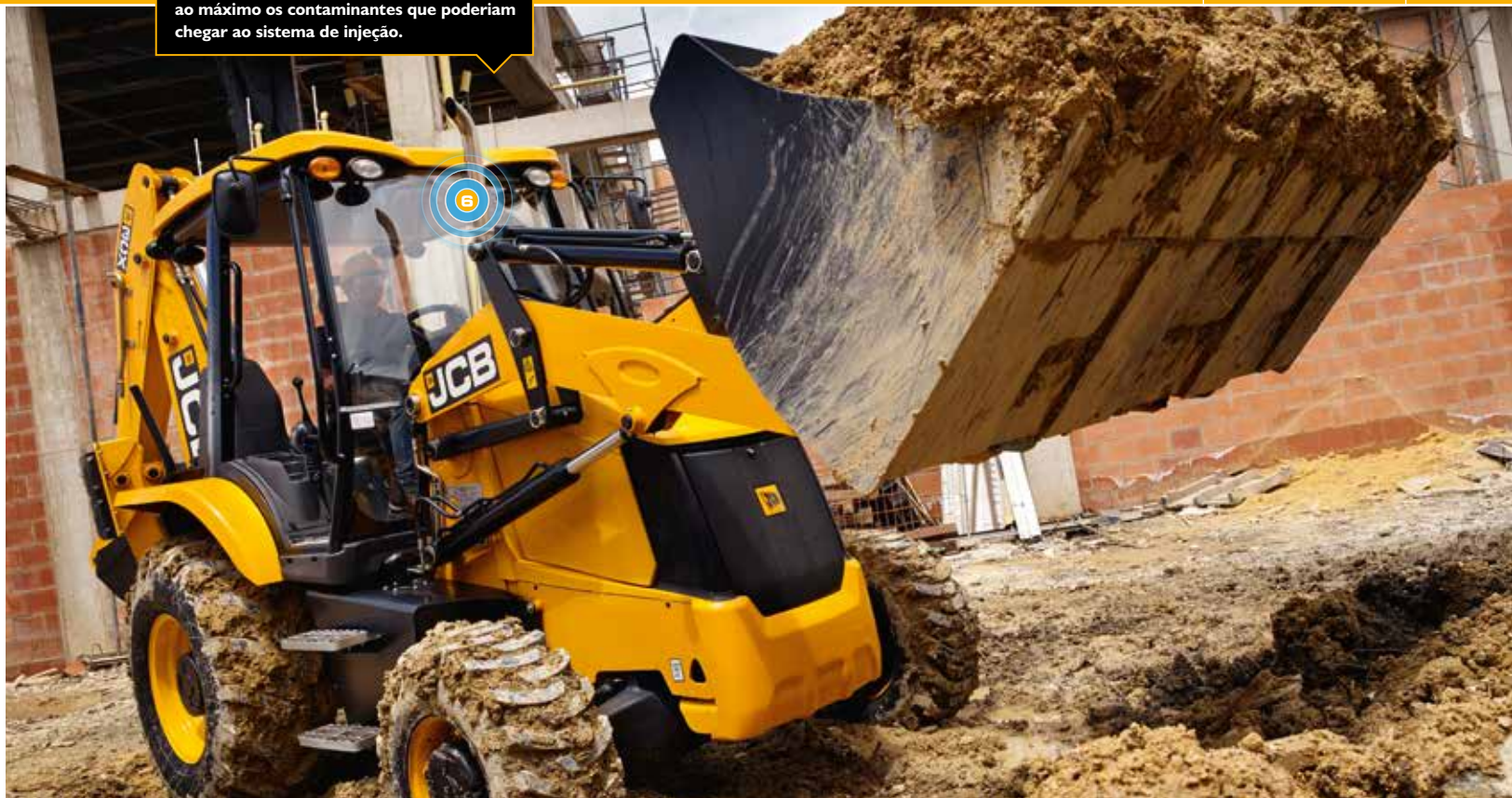
Opcionalmente, o LiveLink melhora a visibilidade e planejamento das manutenções através de alertas e notificações.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

INTERVALOS DE SERVIÇO	
Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 500 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas



Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.



**6 Economizando tempo
com a máquina parada.**

- 6** A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, eliminando quaisquer riscos associados a roubos.
- 6** Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.
- 7** O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.
- 8** As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.
- 9** Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.



6



7



8



9



CONFORTO E FACILIDADE DE USO.



UM PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

- 1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para os operadores - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.
- 2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.
- 3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.
- 4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.
- 5 Guarda-volumes chaveáveis acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.



PROTEÇÃO E SEGURANÇA.



SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.

2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.



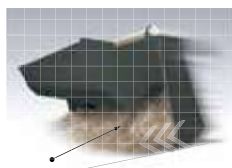
Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.



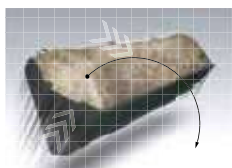
A LISTA DE OPCIONAIS.



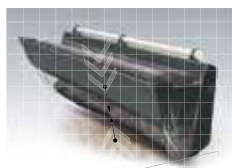
JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL
DE QUALQUER NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL
E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM
NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.



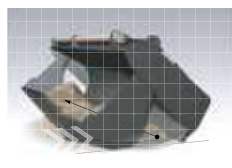
Laminar



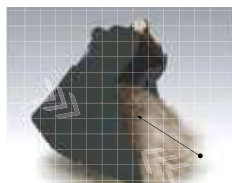
Carregar



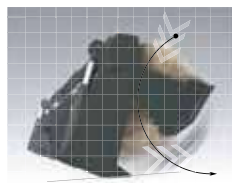
Agarrar



Nivelar



Escavar



Espalhar

1



2



3

Caçamba 6em I.

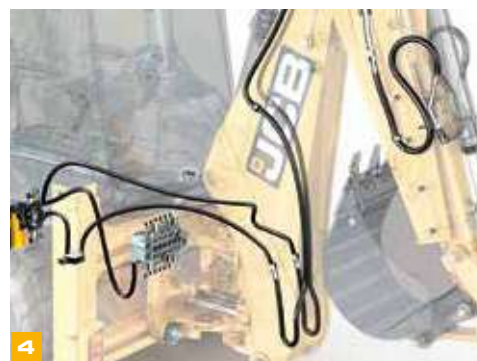
1 Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

2 Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

Braço extensível.

3 Para assegurar 1.2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.



4

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

4 Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional está disponível para a carregadeira e para a escavadeira. A linha auxiliar unidirecional está disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios com ação simples ou dupla.

5 Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.



5

VALOR AGREGADO.



SUPOORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA
ASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS
DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA
GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO
TODO O SEU POTENCIAL.

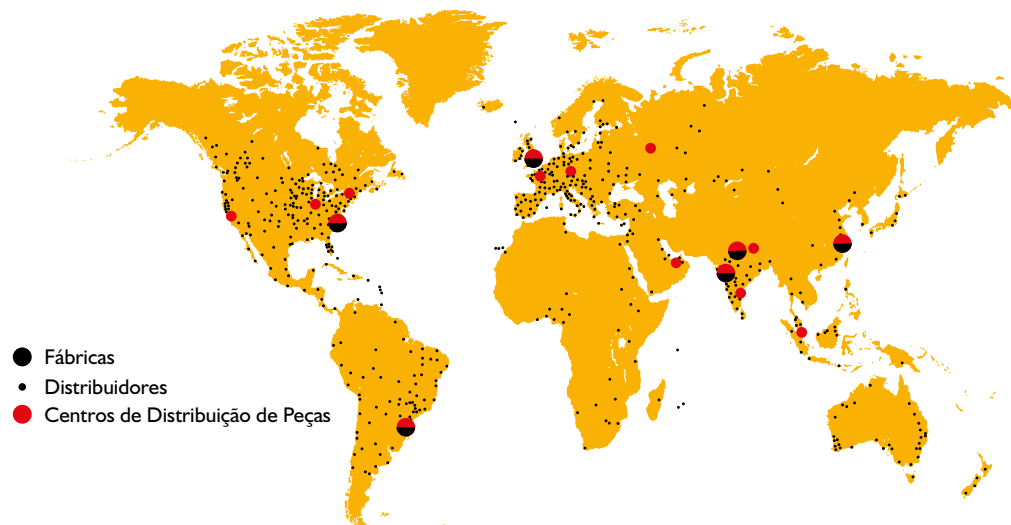


1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

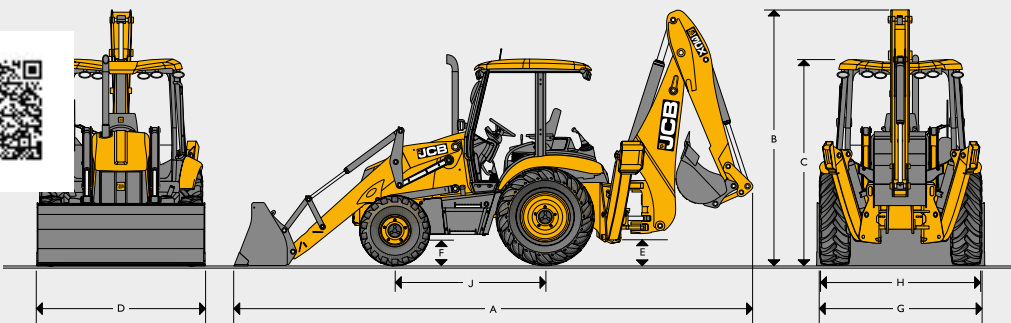
2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.



3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.



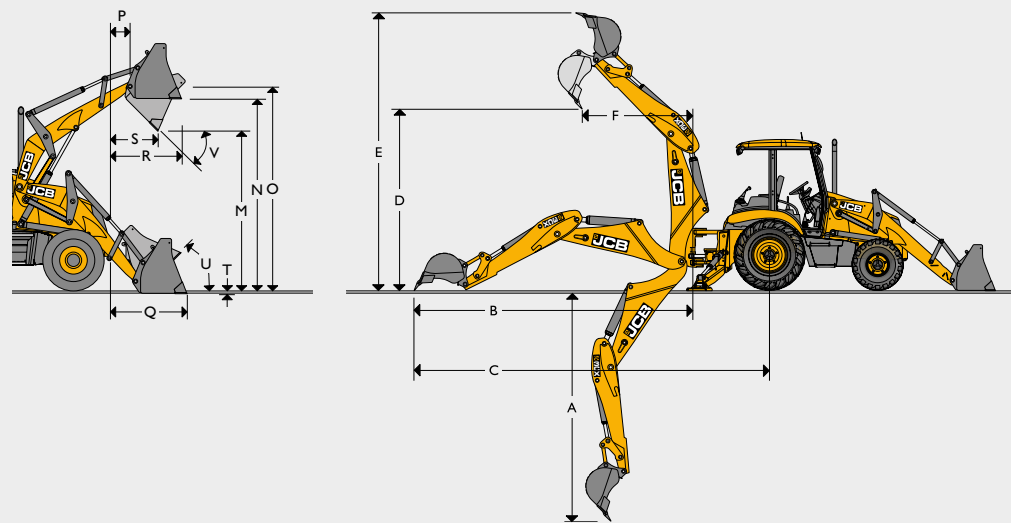
DIMENSÕES ESTÁTICAS



Tração		4x4	
A	Comprimento total	m	7.19
B	Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B	Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C	Altura no topo da cabine	m	2.81
D	Largura total com caçamba	m	2.45
E	Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F	Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G	Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H	Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J	Distância entre eixos	m	2.17

MOTOR			
Fabricante		JCB	JCB
Aspiração		Naturalmente Aspirado	Turboalimentado
Deslocamento volumétrico	litros	4.4	4.4
Número de cilindros		4	4
Diâmetro	mm	103	103
Curso	mm	132	132
Rotação	nominal	2200	2200
Potência nominal			
Potência bruta - SAE J1195 (ISO 14396)	hp (kW)	85 (63)	92 (68.6)
Torque máximo			
Nominal - SAE J1195 (ISO 14396)	Nm	320	400
Torque máximo à	rpm	1200	1250

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA



Desempenho da escavadeira		Braço fixo	Braço extensível	
A	Profundidade máxima de escavação	m	4.41	5.62
B	Alcance do centro da articulação	m	5.37	6.52
C	Alcance do centro da roda traseira	m	6.72	7.87
D	Altura máxima de carregamento	m	3.84	4.72
E	Altura máxima de escavação	m	5.53	6.35
F	Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	1.68	2.77
G	Rotação da caçamba	graus	185° (força máxima)	185° (rotação máxima)
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6324	6228
	Força de escavação do braço	kgf	3217	3225
Desempenho da carregadeira		GP	6em I	
M	Altura de descarga	m	2.74	2.72
N	Altura de carregamento	m	3.23	3.20
O	Altura do pino de articulação	m	3.45	3.45
P	Alcance do pino de articulação	m	0.36	0.36
Q	Alcance ao nível do solo	m	1.42	1.37
R	Alcance máximo na altura máxima	m	1.20	1.15
S	Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83	0.78
T	Profundidade de escavação	m	0.07	0.10
U	Ângulo de carregamento	graus	45°	45°
V	Ângulo de descarga	graus	43°	43°
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6170	6531
	Força de escavação do braço	kgf	4942	4732
	Capacidade da caçamba	m³	1.1	1.0
	Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495	3205



CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18,5
Tanque de combustível	litros	130
Óleo do motor com filtro	litros	15
Óleo do motor com filtro	litros	16
Óleo hidráulico com tanque	litros	130
Óleo hidráulico	litros	85



TRANSMISSÃO

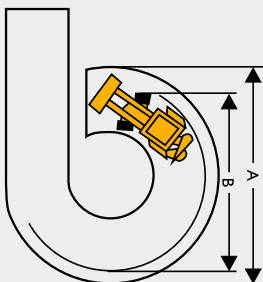
Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.

- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos.
- A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
- Relação do conversor de torque é de 3.01:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchroshuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	km/h
1ª marcha	4,9
2ª marcha	8,6
3ª marcha	19,8
4ª marcha	40,0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

CÍRCULO DE GIRO



*Caçamba padrão em posição para deslocamento.

Freio aplicado

A Na caçamba da carregadeira	9,50m
B Nas rodas externas	6,90m

Freio não aplicado

A Na caçamba da carregadeira	10,40m
B Nas rodas externas	8,10m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO	Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.
FREIOS	Serviço: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.
SISTEMA HIDRÁULICO	Válvula de alívio principal: 25 l bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seqüências; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentadas e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.
CABINE	Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente.
EIXOS	Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. Frontal: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.
SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS	12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. Bateria: 110A/hr Alternador: 95A. Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).
PNEUS	Padrão: F: 12,5/80-18 10L T: 17,5-25 12L L2 Opcionais: F: 14-17,5 10L T: 19,5-24 10L F: 340/80 R18 T: 440/80 R28
PESO OPERACIONAL	Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA

Tipo do Braço de Escavação		Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE J31				
+16	kg	-	-	879
+14	kg	1536	1464	960
+12	kg	1559	1481	973
+10	kg	1157	1095	740
+8	kg	1115	1052	733
+6	kg	1072	1008	721
+4	kg	1030	965	708
+2	kg	991	915	696
Nível do solo	kg	955	888	681
-2	kg	923	855	670
-4	kg	894	825	660
-6	kg	872	801	653
-8	kg	860	787	651
-10	kg	884	803	659
-12	kg	-	-	688
-14	kg	-	-	817
Capacidade de içamento do braço - SAE J31				
+16	kg	-	-	937
+14	kg	1788	1749	1036
+12	kg	1966	1925	1030
+10	kg	1737	1767	963
+8	kg	1762	1729	980
+6	kg	2117	2054	1153
+4	kg	-	-	1203
+2	kg	-	-	1326
Nível do solo	kg	-	-	-

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta

Caçamba GP - 92", 1.1m ³	kg	770
Caçamba 6em1 - 92", 1.0m ³	kg	880



ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas

Largura da caçamba	mm	305	455	610	610	800	910
Número de dentes		3	4	4	5	5	6
Caçambas para Uso Pesado							
Volume	m ³	0.08	0.14	0.20	0.20	0.26	0.32
Peso	kg	100	128	145	190	166	189

Contate seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.

As caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, seção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos

Modelo		HM380	HM386Q
Peso operacional	kg	330	360
Energia do impacto	joules	981	600
Frequência do impacto	bpm	380-900	720 - 1380
Vazão hidráulica	lpm	40-80	60 - 100
Pressão operacional	bar	1740-2393	100 - 150
Diâmetro da ferramenta	mm	75	80

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora

Largura de corte	mm	400
Comprimento de corte	mm	1 - 115
Peso	kg	540
Vazão hidráulica	lpm	90 - 200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora

Peso	kg	179
Largura	mm	305
Comprimento	mm	739
Força vertical necessária	kg	700
Força centrífuga	kN	16.3
Frequência	Hz	33
Vazão hidráulica	lpm	24

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz

		ED3500	ED6000
Largura	mm	254	253
Comprimento	mm	591	614
Peso	kg	105	110
Vazão hidráulica @ 60rpm	lpm	60	104
Vazão hidráulica mínima	lpm	115	115
Vazão hidráulica máxima	lpm	300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz

Largura	mm	150 - 460
Peso	kg	19 - 91.2
Número de dentes		2 - 16
Comprimento	mm	1000 - 1200



LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA E PRODUTIVIDADE.



LIVELINK É UM SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE AS MÁQUINAS JCB REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU POR TELEFONE CELULAR. ACESSO TUDO, DE ALERTAS DA MÁQUINA A RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

Benefícios de produtividade e custo.

Fornece informações como monitoramento do tempo do motor na lenta e consumo de combustível, o LiveLink da JCB ajuda a reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade. A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.



Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/>
assinado por: idUser 239





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/146461/oad/23-20250121035813.pdf
assinado por: idUser_239



UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

Seu distribuidor JCB mais próximo

RETROESCAVADEIRA 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m³

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

© 2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J. C. Bamford Excavators Ltd.



BR101 04-2016
9999/5854 04/16 pt-BR Edição 2 (T2)



VW Constellation 31.280



VW Constellation 31.280

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D08 36 280
Cilindros / Cilindrada (cm ³)	6 / 6,871
Íq. máx. - cv (kw) @ rpm (*)	277 (204) @ 2.300
Íq. máx. - Nm @ rpm (*)	1.050 @ 1.100 - 1.700
Sistema de injeção	Common rail
Filtro de ar	Wabco (238 cm ³)
Emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	EGR
Tomada de Força	RePTO (opc.)

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF / 16S 1455 TD
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré
Relações 1ª / Última	18,10:1 / 1,00:1
Ré	14,63:1 / 12,44:1
Tração	6 x 4

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	DANA / 13K
---------------------	------------

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor / MT-50-168
Relação de redução	5,38:1 ou 4,89:1 (opc.)

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Traseira	Eixos rígidos motrizes, em tandem - Randon (tipo Bogie), molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva

CHASSIS

Tipo	Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado
Material	Longarina e Reforço - LNE 280

RODAS E PNEUS

Tipo	Aço 8.25 x 22.5
Pneus	295/80R22.5 12R22.5

FREIOS

Freio de serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio motor / Tipo	Freio de cabecote e válvula tipo borboleta / MAN Exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal	24V
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2x (12V-100Ah) / 2 x (12V - 135Ah) Opcional: 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	80 A - 28 V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / Material	275 / Plástico
------------------------	----------------

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos 1º ao 2º (eixos extremos 1º ao 3º)	A	3.440 (4.800)	4.580 (5.940)
Balanço dianteiro	B	1.511	
Balanço traseiro	C	1.195	2.415
Comprimento total	D	7.506	9.866
Distância entre-eixos traseiros (2º ao 3º)	E	1.360	
Ângulo de entrada	F	21,5°	
Ângulo de saída	G	40°	15,5°
Altura do veículo (cab est / leito teto baixo / leito teto alto)	H	3.008 / 3.008 / 3.423	
Altura da Plataforma de Carga	I	1.075	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (cab est / leito teto baixo / leito teto alto)	J	660 / 800 / 800	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	K	2.997 / 2.507	
Largura máxima traseira	L	2.517	
Bitola dianteira	M	2.074	
Bitola traseira	N	1.879	
Vão livre dianteiro	O	329	
Vão livre traseiro	P	232,5	
Largura entre longarinas (extremos)	Q	882	
Diâmetro de giro (m)		16,4	19,8

PESOS (kg)

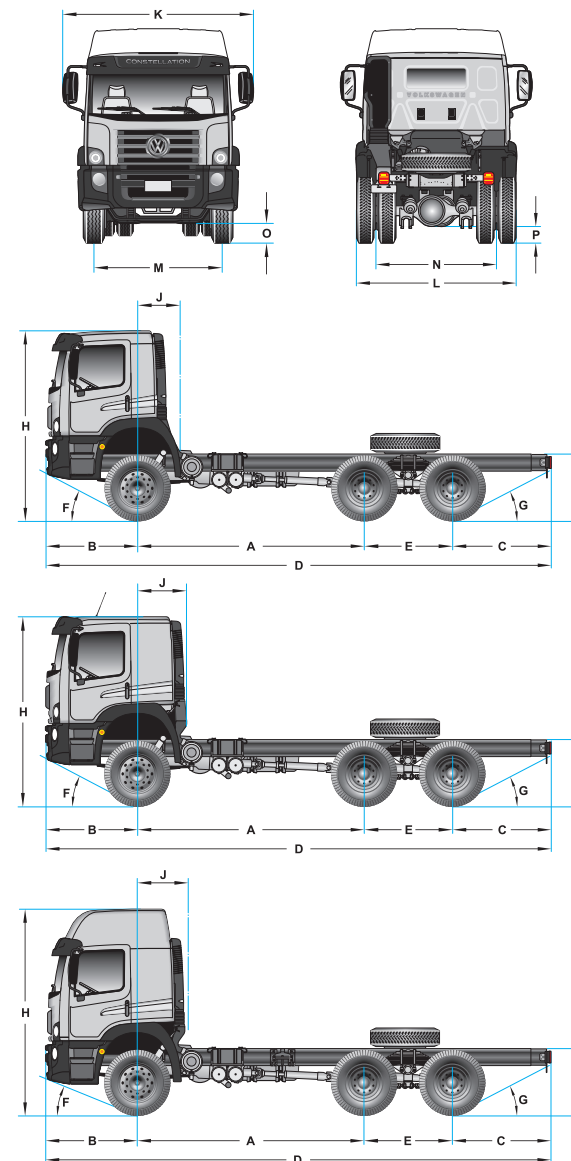
Peso em ordem de marcha (Total)	7.640	7.730
Eixo dianteiro - cab. estendida	3.910	3.950
Eixo traseiro - cab. estendida	3.730	3.780
Capacidade técnica (Total)	30.500	
Eixo dianteiro	6.500	
Eixo traseiro	24.000	
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000	
Peso bruto total combinado (PBTC)	42.000	
Capacidade máx. de tração (CMT)	42.000	
Carga útil + carroceria - cab. estendida homologado / técnico	15.360 / 22.860	15.270 / 22.770

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 / *Cab. Leito Teto Baixo: + 55Kg / Cab. Leito Teto Alto: + 150 Kg.

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	5,38 : 1	4,89:1
Velocidade máxima (km/h)	90	96
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	39
Partida em rampa em PBT (%)	35	32

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.



Caminhões e Ônibus





Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	515188-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	2023
Autenticação	vh6zn8z0l5drl
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:26
Preço Médio	R\$ 428.059,00





Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2024
Código Fipe: 515145-7
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2023
Autenticação: 0n9nd9sh33drl
Data da consulta: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:21
Preço Médio: R\$ 564.595,00



NOVA



PORTAL DA JCB PARA O BRASIL
<http://portal.jcb.com.br>
Assinado por: idU541323



RETROESCAVADEIRA | 3CX

Potência: 85 - 92hp | Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m | Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m³



APRESENTANDO A JCB 3CX.



COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROESCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.



A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroescavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroescavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

Os motores JCB DIESELMAX de 85hp (Aspirado) ou 92hp (Turbo) são altamente eficientes, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação atual para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo são da JCB.

PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DOS CONCORRENTES

JCB

CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.



SE ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

Máximo retorno sobre o investimento.

1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroscavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESELMAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

O motor DIESELMAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroscavadeira mais eficiente da categoria.



2



1



3



4

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.



JA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER CARGA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035813.pdf>
assinado por: idUser 239



Projetado e fabricado pela JCB.

1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.



Cada componente-chave das retroscavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.





Construída para durar.

Usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de eixos e buchas.

- 5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.
- 6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.
- 7 Aquecendo a lança a 650°C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

- 8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.
- 9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.
- 10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.



PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.



ICB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA ...POSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

Uma retroescavadeira mais produtiva.

- 1 O motor JCB DIESELMAX produz seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.
- 2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.
- 3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional inovador Extradig lhe oferece 1.2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

- 4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desníveis e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.
- 5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controlabilidade.



Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035813.pdf
assinado por: idUser 239

Superando padrões.

A retenção de material é excepcional com o ângulo de inclinação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor desempenho de desagregação da caçamba da categoria garante agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O diferencial com limitador de patinagem padrão entrega controle de tração automática, garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis permitindo esterçar as rodas dianteiras, diferentemente dos bloqueios de diferencial.

O nivelamento automático da carregadeira permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

7 A altamente versátil caçamba 6m³ da JCB é compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

8 O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

9 Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.



MANUTENÇÃO.



SEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

INTERVALOS DE SERVIÇO

Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 500 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina. Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

2 O capô de peça única abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

Opcionalmente, o LiveLink melhora a visibilidade e planejamento das manutenções através de alertas e notificações.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.



1



2

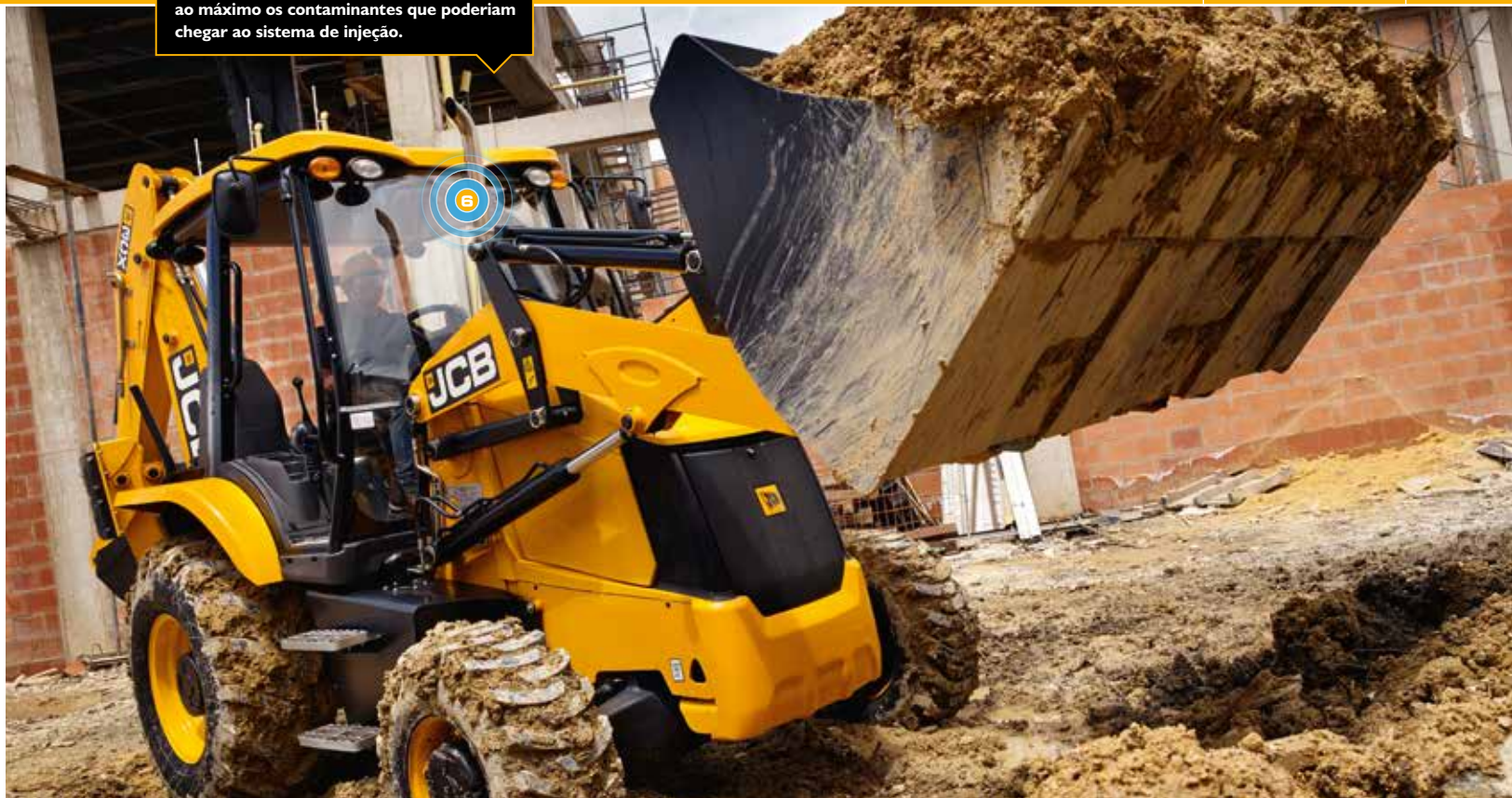


3



4

Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.



**6 Economizando tempo
com a máquina parada.**

- 6** A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, eliminando quaisquer riscos associados a roubos.
- 6** Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.
- 7** O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.
- 8** As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.
- 9** Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.



6



7



8



9



CONFORTO E FACILIDADE DE USO.



UM PUNTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

- 1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para os operadores - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.
- 2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.
- 3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.
- 4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.
- 5 Guarda-volumes chaveáveis acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.



PROTEÇÃO E SEGURANÇA.



SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.

2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.



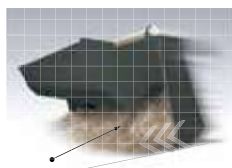
Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.



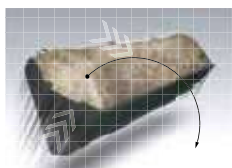
A LISTA DE OPCIONAIS.



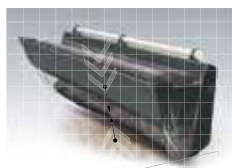
JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL
DE QUALQUER NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL
E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM
NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.



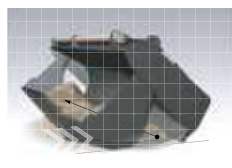
Laminar



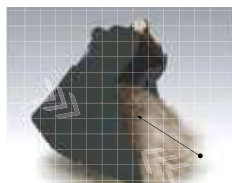
Carregar



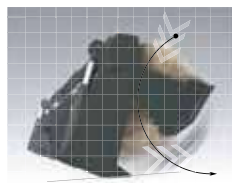
Agarrar



Nivelar



Escavar



Espalhar

1



2



3

Caçamba 6em I.

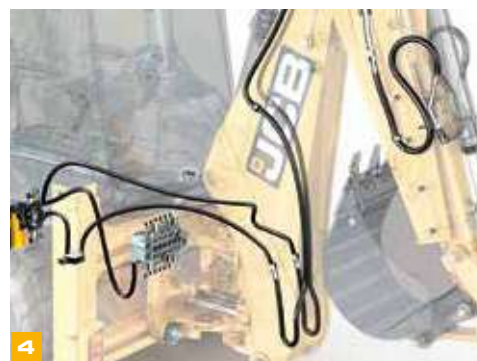
1 Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

2 Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

Braço extensível.

3 Para assegurar 1.2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.



4

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

4 Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional está disponível para a carregadeira e para a escavadeira. A linha auxiliar unidirecional está disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios com ação simples ou dupla.

5 Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.



5

VALOR AGREGADO.



SUPOORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA-CLASSÉ. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

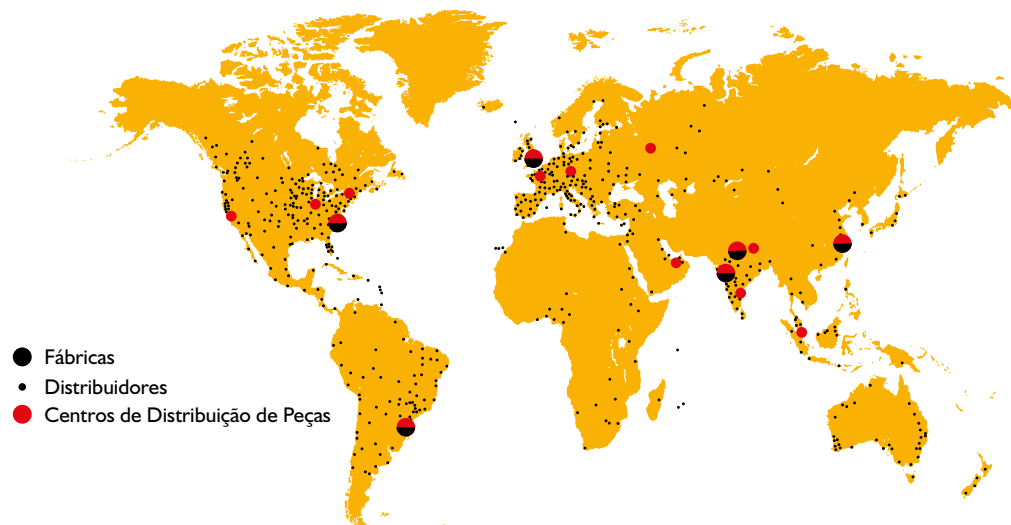


1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

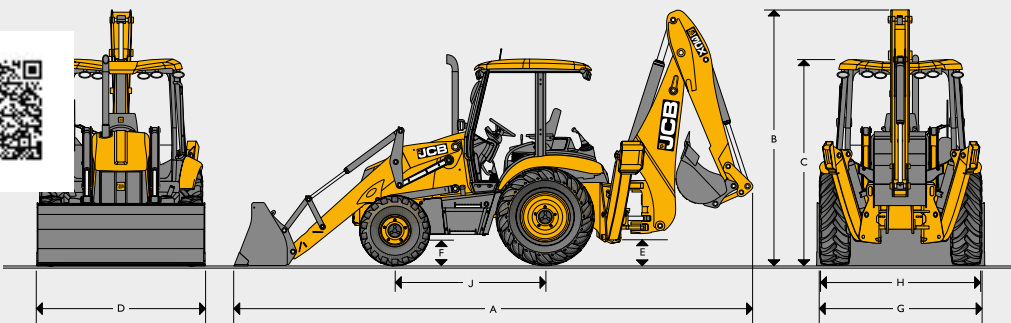
2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.



3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.



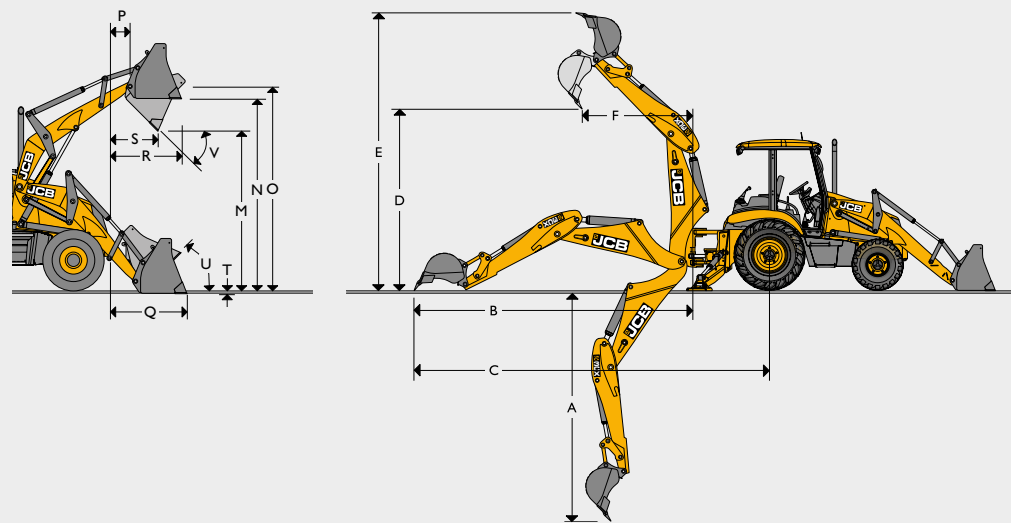
DIMENSÕES ESTÁTICAS



Tração		4x4	
A	Comprimento total	m	7.19
B	Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B	Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C	Altura no topo da cabine	m	2.81
D	Largura total com caçamba	m	2.45
E	Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F	Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G	Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H	Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J	Distância entre eixos	m	2.17

MOTOR			
Fabricante		JCB	JCB
Aspiração		Naturalmente Aspirado	Turboalimentado
Deslocamento volumétrico	litros	4.4	4.4
Número de cilindros		4	4
Diâmetro	mm	103	103
Curso	mm	132	132
Rotação	nominal	2200	2200
Potência nominal			
Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396)	hp (kW)	85 (63)	92 (68.6)
Torque máximo			
Nominal - SAE J11995 (ISO 14396)	Nm	320	400
Torque máximo à	rpm	1200	1250

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA



Desempenho da escavadeira		Braço fixo	Braço extensível	
A	Profundidade máxima de escavação	m	4.41	5.62
B	Alcance do centro da articulação	m	5.37	6.52
C	Alcance do centro da roda traseira	m	6.72	7.87
D	Altura máxima de carregamento	m	3.84	4.72
E	Altura máxima de escavação	m	5.53	6.35
F	Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	1.68	2.77
G	Rotação da caçamba	graus	185° (força máxima)	185° (rotação máxima)
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6324	6228
	Força de escavação do braço	kgf	3217	3225
Desempenho da carregadeira		GP	6em I	
M	Altura de descarga	m	2.74	2.72
N	Altura de carregamento	m	3.23	3.20
O	Altura do pino de articulação	m	3.45	3.45
P	Alcance do pino de articulação	m	0.36	0.36
Q	Alcance ao nível do solo	m	1.42	1.37
R	Alcance máximo na altura máxima	m	1.20	1.15
S	Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83	0.78
T	Profundidade de escavação	m	0.07	0.10
U	Ângulo de carregamento	graus	45°	45°
V	Ângulo de descarga	graus	43°	43°
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6170	6531
	Força de escavação do braço	kgf	4942	4732
	Capacidade da caçamba	m³	1.1	1.0
	Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495	3205



CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18,5
Tanque de combustível	litros	130
Óleo do motor com filtro	litros	15
Óleo do motor com filtro	litros	16
Óleo hidráulico com tanque	litros	130
Óleo hidráulico	litros	85



TRANSMISSÃO

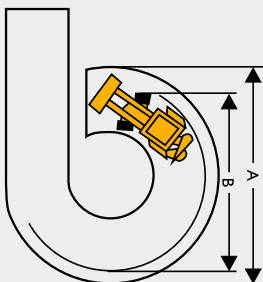
Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.

- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos.
- A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
- Relação do conversor de torque é de 3.01:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchroshuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	km/h
1ª marcha	4,9
2ª marcha	8,6
3ª marcha	19,8
4ª marcha	40,0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

CÍRCULO DE GIRO



*Caçamba padrão em posição para deslocamento.

Freio aplicado

A Na caçamba da carregadeira	9,50m
B Nas rodas externas	6,90m

Freio não aplicado

A Na caçamba da carregadeira	10,40m
B Nas rodas externas	8,10m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO	Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.
FREIOS	Serviço: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.
SISTEMA HIDRÁULICO	Válvula de alívio principal: 25 l bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seqüências; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentadas e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.
CABINE	Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente.
EIXOS	Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. Frontal: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.
SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS	12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. Bateria: 110A/hr Alternador: 95A. Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).
PNEUS	Padrão: F: 12,5/80-18 10L T: 17,5-25 12L L2 Opcionais: F: 14-17,5 10L T: 19,5-24 10L F: 340/80 R18 T: 440/80 R28
PESO OPERACIONAL	Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA

Tipo do Braço de Escavação		Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE J31				
+16	kg	-	-	879
+14	kg	1536	1464	960
+12	kg	1559	1481	973
+10	kg	1157	1095	740
+8	kg	1115	1052	733
+6	kg	1072	1008	721
+4	kg	1030	965	708
+2	kg	991	915	696
Nível do solo	kg	955	888	681
-2	kg	923	855	670
-4	kg	894	825	660
-6	kg	872	801	653
-8	kg	860	787	651
-10	kg	884	803	659
-12	kg	-	-	688
-14	kg	-	-	817
Capacidade de içamento do braço - SAE J31				
+16	kg	-	-	937
+14	kg	1788	1749	1036
+12	kg	1966	1925	1030
+10	kg	1737	1767	963
+8	kg	1762	1729	980
+6	kg	2117	2054	1153
+4	kg	-	-	1203
+2	kg	-	-	1326
Nível do solo	kg	-	-	-

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta

Caçamba GP - 92", 1.1m ³	kg	770
Caçamba 6em1 - 92", 1.0m ³	kg	880



ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas

Largura da caçamba	mm	305	455	610	610	800	910
Número de dentes		3	4	4	5	5	6
Caçambas para Uso Pesado							
Volume	m ³	0.08	0.14	0.20	0.20	0.26	0.32
Peso	kg	100	128	145	190	166	189

consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.

As caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, seção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos

Modelo		HM380	HM386Q
Peso operacional	kg	330	360
Energia do impacto	joules	981	600
Frequência do impacto	bpm	380-900	720 - 1380
Vazão hidráulica	lpm	40-80	60 - 100
Pressão operacional	bar	1740-2393	100 - 150
Diâmetro da ferramenta	mm	75	80

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora

Largura de corte	mm	400
Comprimento de corte	mm	1 - 115
Peso	kg	540
Vazão hidráulica	lpm	90 - 200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora

Peso	kg	179
Largura	mm	305
Comprimento	mm	739
Força vertical necessária	kg	700
Força centrífuga	kN	16.3
Frequência	Hz	33
Vazão hidráulica	lpm	24

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz

		ED3500	ED6000
Largura	mm	254	253
Comprimento	mm	591	614
Peso	kg	105	110
Vazão hidráulica @ 60rpm	lpm	60	104
Vazão hidráulica mínima	lpm	115	115
Vazão hidráulica máxima	lpm	300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz

Largura	mm	150 - 460
Peso	kg	19 - 91.2
Número de dentes		2 - 16
Comprimento	mm	1000 - 1200



LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA E PRODUTIVIDADE.



LIVELINK É UM SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE AS MÁQUINAS JCB REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU POR TELEFONE CELULAR. ACESSO TUDO, DE ALERTAS DA MÁQUINA A RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

Benefícios de produtividade e custo.

Forneendo informações como monitoramento do tempo do motor na lenta e consumo de combustível, o LiveLink da JCB ajuda a reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade. A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.



Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/>
assinado por: idUser 239





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/146461/oad/23-20250121035813.pdf
assinado por: idUser_239



UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

Seu distribuidor JCB mais próximo

RETROSCAVADEIRA 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m³

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

© 2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J. C. Bamford Excavators Ltd.



BR101 04-2016
9999/5854 04/16 pt-BR Edição 2 (T2)

VW Constellation 17.210 4x2

Especificações Técnicas



inhões
onibus



VW Constellation 17.210 4x2

START71419

Motor

Fabricante / Modelo	MAN / D0834LF08		
os / Cilindrada (cm³)	4 / 4.580		
máx. - cv (kW) @ rpm (*)	205 (150) @ 2.300		
máx. - Nm @ rpm (*)	750 @ 1.200 - 1.800		
njeção	Common Rail		
missões	PROCONVE P-8		
le emissões	SCR		
	e NBR ISO 1585.		

Transmissão

Fabricante / Modelo	EATON / FS 5406A		
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo		
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré		
Relação de transmissão	1ª / Última Ré	9,01:1 / 1,00:1 8,63:1	
Tração	4x2		

Embreagem

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco à seco, revestimento orgânico		
Diâmetro do disco (mm)	395		

Eixo Dianteiro

Fabricante / Modelo	Dana / 13K		
---------------------	------------	--	--

Eixo Traseiro Motriz

Fabricante / Modelo	Meritor / MS 23.145 (simples)	Meritor / MS 23.235 (dupla)	
Relação de redução	5,29:1	4,10/5,72:1 4,56/6,36:1	

Suspensão

Dianteira	Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Traseira	Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		

Chassis

Tipo	Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado		
Material	LNE 600		

Rodas e Pneus

Tipo	Aço 22.5" x 7.5"		
Pneus	275/80 R22.5		

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (Controle de Tração) + HSA (Assistente de Partida em Rampa) + ESC (controle de estabilidade eletrônica)		
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras		
Freio Motor	Freio motor de cabeçote + freio de exaustão com borboleta		

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24 V		
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2 x (12V - 100Ah) Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)		
Alternador	110A - 28V		

Volumes de abastecimento (l)

Combustível / Material	275 2 x 275 litros / Plástico		
ARLA 32 ("AdBlue")	60 litros		

Dimensões (mm)

Distância entre eixos	A	4.800	5.207
Balanço dianteiro	B	1.517	
Balanço traseiro	C	2.288	2.415
Comprimento total	D	8.605	9.139
Ângulo de entrada	E	20°	21°
Ângulo de saída	F	17°	15°
Altura (Cab. Estendida)	G	2.847	
Altura da plataforma de carga	H	976	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (Cab. Estendida)	I	680	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J	2.986 / 2.545	
Largura máxima traseira	K	2.430	
Bitola dianteira	L	2.105	
Bitola traseira	M	1.830	
Vão livre dianteiro	N	238	
Vão livre traseiro	O	241	
Largura entre longarinas (extremos)	P	872	

Obs.: Dimensões considerando pneus 295/80R22.5.

Pesos (kg)

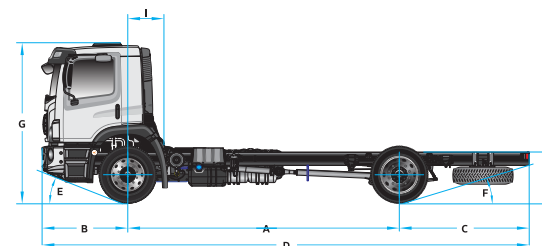
Peso em ordem de marcha (Total) (Cab. Estendida)	4.880	5.170	
Eixo dianteiro (Cab. Estendida)	3.123	3.309	
Eixo traseiro (Cab. Estendida)	1.757	1.861	
Capacidade técnica (Total)	16.800		
Eixo Dianteiro (Téc. / Homol.)	6.100 6.000		
Eixo Traseiro (Téc. / Homol.)	10.700 10.000		
Peso bruto total (PBT) - homologado	16.000		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado	27.000		
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	27.000		
Carga útil + carroceria (Cab. Estendida)	11.120	10.830	

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006

Desempenho (cálculo teórico)

Relação de redução do eixo traseiro	4,56/6,36:1	4,10/5,72:1	5,29:1
Velocidade máxima com PBT (km/h)	102	111	90
Capacidade de rampa com PBT (%)	50	45	42
Partida em rampa com PBT (%)	40	36	33

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.



Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas. Edição 10/2024



Caminhões
Ônibus

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE SALOÁ, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE por intermédio do(a) Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ nº 11.455.714/0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 48 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1.1. *Em anexo ao contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência edital e seus anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do outubro do ano de 2024.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Haverá exigência de garantia contratual da execução no percentual de 3% do valor do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - Poder Executivo

21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos

2110 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Saloá/PE, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-